SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2254

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (artigo 61 da Lei 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

**Termo aditivo número 1** à ata de registro de preços número 34/2017, pregão eletrônico 2/2017. **Compromissária:** Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro do item 238, Nifedipina 10mg, comprimido. **Vigência:** a partir desta publicação. **Data**: 28/2/2018. **Processo administrativo:** 19/2018.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ CALVI***
Diretor Executivo do CM/Granpal

**Publicado por:**
Ricardo Aloenis Schmidt
**Código Identificador:**E213C6A2

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**
**Gestão 2017/2018**

**Presidente**
**Salmo Dias de Oliveira (PP)**
**Rio dos Índios – Amzop**

**1º Vice-Presidente**
**José Francisco Soares Sperotto (PTB)**
**Guaíba – Granpal**

**2º Vice-Presidente**
**Evandro Agiz Heberle (PSDB)**
**São Jerônimo – Asmurc**

**3º Vice-Presidente**
**Silvânio Antônio Dias (PSB)**
**Três Palmeiras – Amzop**

**1º Secretário**
**Carlos Rafael Mallmann (PMDB)**
**Estrela – Amvat**

**2º Secretário**
**Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)**
**Santa Margarida do Sul – Amfro**

**1º Tesoureiro**
**Margarete Simon Ferretti (PT)**
**Nova Santa Rita – Granpal**

**2º Tesoureiro**
**Eduardo Buzzatti (DEM)**
**Pejuçara – Amuplam**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2017
### GRANPAL

"Os autos do presente processo administrativo vieram para análise, considerando o pedido de cancelamento de item, em razão da suspensão de fabricação, distribuição, comercialização e uso dos produtos da fabricante Vic Pharma.
A farmacêutica opinou pelo deferimento do pedido, bem como pela consulta das demais licitantes acerca da possibilidade de assumirem o item e o valor constante na ata.
Consultadas, a única licitante a se manifestar positivamente foi Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, ofertando o preço unitário de R$ 21,43 e marca diversa.
O setor técnico manifestou-se positivamente à marca apresentada e vieram os autos para parecer.
É o relatório.
1. De saída, é necessário referir que a licitante tem o dever de conhecer todos os termos do edital em que concorre e saber os riscos do mercado em que atua. No caso do registro de preços é assumido um compromisso de manutenção de valores por um determinado período. Essa situação gera um grau de risco para a licitante que pode levar até mesmo a certo prejuízo. A questão é se tal prejuízo é ou não suportável. Como referido por MARÇAL JUSTEN FILHO ,
"O interessado em participar do certame tem o dever de examinar a lei e o ato convocatório e avaliar se está em condições de competir. Se não estiver, o sujeito tem o dever de escolher o não-comparecimento.
(...)
Justamente por isso, a avaliação da culpabilidade do licitante apresenta configuração diversa e própria no âmbito do pregão. Não é possível o licitante invocar ausência de conhecimento do ato convocatório, desconhecimento das peculiaridades do sistema licitatório ou a mera ingenuidade acerca da existência de requisitos de participação. Aquele que participa do pregão tem o dever jurídico de atentar para todas as exigências. Esse dever objetivo de diligência propicia uma avaliação peculiar acerca da culpabilidade.
O sujeito tem o dever de comprovar sua diligência e a infração a tal dever caracteriza conduta reprovável, sujeita a sancionamento.
Quem participa do pregão sem atentar para a ausência de preenchimento dos requisitos necessários conduz-se culposamente.
Externa conduta incompatível com a natureza democrática do processo licitatório. Infringe a uma imposição fundamental de cidadania. O preço da democratização das licitações é o comprometimento pessoal de cada licitante com a realização dos interesses indisponíveis de titularidade comum da coletividade. Aquele que ignora esse compromisso e comparece à licitação sem acautelar-se para o cumprimento das exigências próprias, estará adotando conduta reprovável.
(...)"
Em segundo, do ponto de vista da administração pública a rescisão do contrato ou de parte dele deve ser norteada pelo princípio da indisponibilidade do interesse público.
Em terceiro, observa-se que o Decreto 7.892/2013 prevê a possibilidade de cancelamento do registro de preços nos seguintes termos:
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

(...)
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

O requerente informou e comprovou que houve suspensão de fabricação, distribuição, comercialização e uso dos produtos da fabricante Vic Pharma, o que foi certificado pela farmacêutica.
Ocorre que, embora tenha ocorrido fato não previsível em relação à vaselina da marca Vic Pharma, a alegada pesquisa com outros fabricantes, que a postulante alegou ter feito, bem como a falta de sucesso e a impossibilidade de fornecimento por outros laboratórios não restou demonstrada, ônus que lhe cabia.
Opino por encaminhar o cancelamento, mas entendo que deva ser aplicada penalidade.
A ata de registro de preços 99/2017, prevê na cláusula sexta - das penalidades, que:
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
I - Multas:
a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CM Granpal, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CM Granpal, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
II - Suspensão do direito de contratar com o CM Granpal e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I - injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II - injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III - fizer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV - falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Verifica-se que a conduta incidiu na previsão do inciso II do parágrafo primeiro, qual seja: "II - injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;".
O excerto abaixo, extraído de processo administrativos do Tribunal de Justiça de Alagoas, citando Marçal Justen Filho, ilustra bem a situação:
Naturalmente, cabia à empresa licitante, antes de ingressar no certame licitatório, se assegurar de que teria condições (operacionais e nanceiras) para atender à demanda estimada, repise-se, indicada no ato convocatório.
O alegado aumento do custo de aquisição do produto, a meu ver, evidencia a ausência de diligência da empresa interessada, que, mesmo ciente do vulto da obrigação que assumiria perante o Tribunal de Justiça de Alagoas, não se acautelou adequadamente. Como referido por MARÇAL JUSTEN FILHO:
O interessado em participar do certame tem o dever de examinar a lei e o ato convocatório e avaliar se está em condições de competir. Se não estiver, o sujeito tem o dever de escolher o não comparecimento.
(...)
Justamente por isso, a avaliação da culpabilidade do licitante apresenta conguração diversa e própria no âmbito do pregão. Não é possível o licitante invocar ausência de conhecimento do ato convocatório, desconhecimento das peculiaridades do sistema licitatório ou a mera ingenuidade acerca da existência de requisitos de participação. Aquele que participa do pregão tem o dever jurídico de atentar para todas as exigências. Esse dever objetivo de diligência propicia uma avaliação peculiar acerca da culpabilidade. O sujeito tem o dever de comprovar sua diligência e a infração a tal dever caracteriza conduta reprovável, sujeita a sancionamento. Quem participa do pregão sem atentar para a ausência de preenchimento dos requisitos necessários conduz-se culposamente. Externa conduta incompatível com a natureza democrática do processo licitatório. Infringe a uma imposição fundamental de cidadania. O preço da democratização das licitações é o comprometimento pessoal de cada licitante com a realização dos interesses indisponíveis de titularidade comum da coletividade. Aquele que ignora esse compromisso e comparece à licitação sem acautelar-se para o cumprimento das exigências próprias, estará adotando conduta reprovável.
(...)

A penalização da licitante participante do pregão eletrônico encontra-se prevista na legislação, como se observa na Lei 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Por sua vez, a Lei 8.666/1993, dispõe que:
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (...)
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
(...)

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Evidenciou-se a ausência de diligência da empresa interessada, que, mesmo ciente da obrigação que assumiria perante o consórcio, não se acautelou adequadamente. Assim, passível de aplicação de sanções administrativas.
Quanto à sanção, conforme o contrato seria aplicável a penalidade de suspensão do direito de contratar com a administração por um ano. Entende-se que, a penalidade de suspensão possa ser substituída pela multa.
A multa está amplamente prevista na legislação de regência, consoante já explicitada, no entanto, a ata não apresenta um quantitativo para o caso vertente. Neste sentido, considerando que inexistem entregas pendentes, mas levando em conta o princípio da razoabilidade (para não aplicar sanção mais grave), estipular-se-á multa no valor de R$ 500,00.
Assim, opino pelo encaminhamento do cancelamento, bem como notificação da empresa sobre a multa, assegurado prazo para defesa nos termos legais.

2. Em relação ao registro do preço classificado pela empresa Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, passo a discorrer.
Uma situação recorrente na administração versa sobre a possibilidade de valer-se do artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/1993 para proceder à assinatura de nova ata de registro de preços quando a primeira restou cancelada em decorrência de inadimplemento e dela não constavam outros beneficiários.
É preciso destacar que a Lei 8.666/1993 em seu artigo 15, inciso II e parágrafos, nada dispôs sobre a substituição daquele que assinou a ata de registro de preços. A Lei 10.520/2002 segue a mesma sorte.
Importa esclarecer que as licitações dirigidas à instituição do Sistema de Registro de Preços não resultam na celebração de um contrato propriamente dito, mas na celebração de uma ata. As relações contratuais serão feitas nos termos definidos nessa ata, na medida e no momento em que a administração delas necessitar. Verifica-se, portanto, que a natureza jurídica da ata é diferente da natureza dos contratos que dela se originam.
Dessa forma, é possível a contratação com base no art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93, somente para o remanescente dos contratos efetivamente celebrados, isto é, para a quantidade que ainda não foi requerida pelos municípios.
No entanto, não se afigura a possibilidade no caso em comento, já que a licitante não aceitou a contratação nos mesmos termos da vencedora, agora com item cancelado.
Veja-se que o preço vencedor foi de R$ 15,34, sendo que a proposta enviada pela empresa Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda foi de R$ 21,43.
Assim, embora a marca indicada esteja em acordo com a notificação simplificada na Anvisa e o certificado de boas práticas de fabricação, não atende o requisito preço, o que não autoriza a possibilidade de firmar nova ata de registro de preços.
Diante do exposto, é opino pelo indeferimento da aceitação da proposta da empresa Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, devendo esta ser comunicada formalmente.
Sugiro a publicação da presente decisão no DOM e, após finalizados todos os procedimentos de praxe, o arquivamento do feito.
Submeto à apreciação da diretoria executiva." CAROLINA SERRO FONTANA, ASSESSORA JURÍDICA, 22/2/2018.
"Acolho o parecer jurídico pelo Indeferimento de aceitação da proposta e determino ao setor competente para que siga as determinações jurídicas". JOSÉ CALVI, DIRETOR EXECUTIVO, 23/2/2018.

**Publicado por:**
Ricardo Aloenis Schmidt
**Código Identificador:**0A6F9FD2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 002/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL Nº 002/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais faz saber que: determinou o Cancelamento do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2018 de 08 de fevereiro de 2018. A presente decisão tem base nas seguintes determinações: - Considerando a rejeição do Projeto de Lei nº 008/2018 de 07 de fevereiro de 2018, que requeria junto a Câmara Municipal de Vereadores a autorização para a contratação de vigias para atuarem junto aos prédios da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público; - Considerando que a legislação determina que projeto rejeitado pela câmara de vereadores não poderá ser reapresentado ao legislativo no mesmo ano em que foi rejeitado, a não ser mediante proposta da maioria absoluta dos vereadores (art. 57 da Lei Orgânica); - Considerando que o prosseguimento do Processo Seletivo irá demandar a realização de gastos ao Poder Publico para sua conclusão; - Considerando que candidatos inscritos também poderão ter algumas despesas pessoais para participação do certame, que ao final não terá validade no ano de 2018. Assim, com base nas considerações apresentadas, o Prefeito Municipal de Alegria resolve Cancelar o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 de 08 de fevereiro de 2018, no estado em que se encontra.

Alegria-RS, 28 de fevereiro de 2018.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal de Alegria.

**Publicado por:**
Nadieli Carli Simon
**Código Identificador:**725644FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2018

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 4.345/2018, a servidora Adriana de Oliveira F. dos Santos, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2018108960, Licença Maternidade, no período de 06 de fevereiro de 2018 a 13 de junho de 2018, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 7

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 4.345/2018, a servidora Adriana de Oliveira F. dos Santos, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2018108960, Licença Maternidade, no período de 06 de fevereiro de 2018 a 13 de junho de 2018, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretora Geral de Recursos Humanos
30/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Susani Luzia Oliveira
**Código Identificador:**F9BF432D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 493/2018**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o requerimento junto ao Departamento de Pessoal, a servidora Camila Aparecida Christmann Manenti, Professora CAT, matrículas nº 2002101967 e nº 2009104259, Licença Maternidade, no período de 09 de fevereiro de 2018 a 07 de agosto de 2018, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Susani Luzia Oliveira
**Código Identificador:**14BABE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO EDITAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

Pelo presente, fica notificado o estabelecimento de NILSON EDUARDO SILVEIRA DE ALMEIDA & Cia. inscrito no CNPJ sob o nº 10.442.422/0001-70 de que na data de 26/11/2017 foi indeferida a defesa referente a avaliação de primeira instância nº do Auto de Infração 57/2017, Processo Administrativo Sanitário nº 15.899/2017 e mantida(s) a(s) penalidade(s) de MULTA GRAVE COM REINCIDÊNCIA E INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ficando ciente de que terá 20 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art.30, *caput*, da Lei Federal n. 6.437/77, junto ao Serviço de Vigilância Sanitária, através de documento impresso e devidamente assinado e entregue ao Serviço de Vigilância Sanitária, localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1116, em Alvorada/RS.

***NEUSA DONATO***
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publica-se:

***NEUSA ABRUZZI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Neusa Regina Donato
**Código Identificador:**6E864146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO EMERGÊNCIAL Nº 002/2018**

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO EMERGÊNCIAL Nº 002/2018**

**PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Vilmar Zimmermann,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de um(a) Servente, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, para atuar na Secretaria Municipal de Administração, destinado a atender a necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 1990/2018 e de acordo com as disposições a seguir:

**I. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL**
O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
Para informações complementares ou adicionais os interessados poderão ligar para fone/fax: (55) 3334-4940.

**DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE PROCESSO SELETIVO**

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Processo Seletivo Emergencial é destinado à contratação temporária de um (a) Servente, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, para atuar na Secretaria Municipal de Administração destinada a atender a necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 1990/2018.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente principalmente o Anexo XXV, da Lei Municipal nº 776 de 09 de Dezembro de 2003.
A nomenclatura da contratação, suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.

Ao contratado por este Processo, ficam assegurados os direitos previstos nos artigos 192 a 196 do Regime Jurídico.
A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico, estão estabelecidos no quadro a seguir:

| | *VAGAS* | *Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na CONTRATAÇÃO* | *CARGA HORÁRIA* | *Vencimento Básico R$[1]* |
|---|---|---|---|---|
| Servente | 1 | a)Idade mínima de 18 anos; b) Instrução: Alfabetizado; | 40h | R$ 975,35 |
| • 1 - o vencimento básico mensal é referente ao mês de Fevereiro de 2018 e está sujeita aos limites estabelecidos na CF, no artigo 37, inciso XI. | | | | |

**III. DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Processo Seletivo estabelecido no Decreto Executivo nº 2422/10, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
A divulgação oficial de todas as etapas referente a esta Seleção Pública se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
No Mural da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96.
No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sitio eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/
**Inscrições: As inscrições serão realizadas somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana,** situado na Rua da República, n 96, a partir do **dia 01/03/2018, tendo prazo de 02 dias úteis para efetuar a inscrição conforme lista de classificados em concurso.**
É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição, na forma do estabelecida no item "2" do Capitulo VIII, deste Edital.
**Taxa de Inscrição:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição
**O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.**
**Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item "3" deste Capítulo.**
O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, o sorteio público ou a contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades no Processo Seletivo ou documentos.

**IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**
Estar aprovado no concurso público conforme edital nº 01/2015.

**V. DA CONTRATAÇÃO**
A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos no concurso público realizado através do edital nº 01/2015.
A contratação ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
Por ocasião da contratação, será exigido do candidato:
Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
Declaração negativa de acumulação de emprego público;
Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico (a) do Município;
Comprovante da escolaridade alfabetizado;
Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
Carteira de Identidade;
Declaração de bens;
Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas deste Edital: ***escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse (nomeação)***;
Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
As inscrições para a Seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital e na Legislação Específica.
Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
A aprovação na seleção não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
**Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo.

Augusto Pestana, RS, 28 de Fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se:

***VIMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal de Augusto Pestana

**Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**CARGO: SERVENTE**
**CATEGORIA FUNCIONAL:** SERVENTE
**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 1

**ATRIBUIÇÕES:**
***a)*** Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
***b)*** Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-los; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**
***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
***b)*** Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**
***a)*** Idade: Mínima de 18 anos; **(NR)** *(Idade alterada de **mínima de 18 e máxima de 45 anos** para **mínima de 18 anos** de acordo com a LM 1.792/2015ALTERA A IDADE LIMITE PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 776, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. )*
***b)*** Instrução: alfabetizado

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana Vilmar Zimmermann, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Servente, junto à Secretaria Municipal de Administração, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 1990/18, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R$ 975,35 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia 01/03/2018. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 01 de março de 2018.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Buch Megier
**Código Identificador:**2595A6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES**
**DECISÃO PREGÃO 23/2017**

**DECISÃO**
**Pregão Presencial nº 23/2017**
Considerando que a empresa ELIZANDRA MARCIOROSKI, CNPJ nº 09.007.233/0001-90, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 23/2017, para o fornecimento e instalação de 5 (cinco) ABRIGOS PARA PONTO DE PARADAS DE ONIBUS em estrutura metálica com dimensões de 03 e 05 metros conforme especificações do memorial descritivo (anexo I) e 4 (quatro) TOLDOS em arco de estrutura metálica com cobertura de policarbonato fume para as escolas Drº Pestana e Creche Turma da Esperança, conforme especificações do memorial descritivo (anexo II);
Considerando que a empresa firmou o contrato nº 132/2017 comprometendo-se ao fornecimento e instalação ABRIGOS PARA PONTO DE PARADAS DE ONIBUS e TOLDOS**,** conforme a descrição da cláusula primeira do Contrato.
Considerando que a Empresa vencedora não cumpriu com a sua a obrigação contida no Edital e Contrato, não forneceu nem instalou os abrigos e as paradas de ônibus, deixando de cumprir o contratualmente pactuado com o Município de Augusto Pestana;
Considerando que o contrato prevê em sua Cláusula Segunda o prazo de entrega do objeto de 30 dias contado da emissão da Ordem de Fornecimento, ou seja, de 28 de dezembro de 2017, portanto, até 27/01/2017. Considerando que a empresa protocolou pedido de prorrogação de prazo, o quer foi deferido e em data de 25/01/2018 o contrato nº 132/2017 foi aditivado, aumentando o prazo em 20 dias, ou seja, até 19/02/2018 para cumprimento. Considerando que a empresa não forneceu nem instalou o objeto contratado descrito na Cláusula Primeira do Contrato até esta data.
Considerando que em data de 21/02/2018 a Empresa Elizandra Macioroski – ME, protocolizou pedido sustentando que o atraso na entrega do "material desse contrato é devido à falta de recursos pelo atraso nos pagamentos que deveriam ser realizados pelas outras prefeituras as quais o material já foi entregue."
Considerando a intempestividade da manifestação da Empresa quanto a inexecução contratual, bem como da justificativa apresentada, não estão elencadas nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Considerando que o Edital de Pregão Presencial nº 23/2017 e o Contrato nº 132/2017, prevê na cláusula segunda a aplicação de penalidade em caso de inexecução contratual, bem como no artigo 9º as hipóteses de Rescisão do Contrato, dentre as quais a contida no artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.
**DETERMINO** a abertura de Processo Administrativo Especial, para apurar a responsabilidade da empresa ELISANDRA MACIOROSKI-ME, CNPJ nº 09.007.233/0001-90, ante o descumprimento das condições do edital de pregão Presencial nº 23/2017, das cláusulas do contrato nº 132/2017, bem como da legislação aplicável, especialmente a Lei 8.666/93, ainda que a comissão se manifeste sobre a rescisão contratual.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Augusto Pestana, 26 de fevereiro de 2018.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal de Augusto Pestana

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**2B20C677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Marta Eliane Trevisan Pagnusati**,** ocupante do cargo efetivo de Professor Series Iniciais, nível 02, classe F, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO ,em 27 de fevereiro de 2018.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Publicado por:**
Janete Terezinha Bergamo Motta
**Código Identificador:**C2B9A0FD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 113, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispensa servidora municipal de registro de ponto.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1.º Dispensar a Servidora Janete Terezinha Bergamo Motta**,** ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal da Administração Substituta, do registro de ponto.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de fevereiro de 2018.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Publicado por:**
Janete Terezinha Bergamo Motta
**Código Identificador:**F5B64060

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE 02/2018

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**
Fica inexigível a licitação, cujo objeto é **Tomada de força frontal com sistema Hidráulico para levante, com cooler óleo e sistema próprio de suprimento de óleo independente do trator, acoplada ao eixo do motor por sistema cardan, fricção de embreagem por discos banhado a óleo, relação de transmissão combinada com a rotação do motor, rotação padrão de sentido horário de 540 rpm/1000 rpm, ON/OFF da TDP por sistema eletro hidráulico, capacidade de levante de 1.500 kg a 5.000 KG e potência de instalação de 30 a 250 hp, para trator Massey Ferguson 4297**,o presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes", e, consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
**NOME DO CREDOR**: ROHR MAQUINAS LTDA
**CNPJ:** 07.884.300/0001-20
**VALOR**: R$ 64.090,00(Sessenta e quatro mil e noventa reais).

Barra do Guarita – RS, 28 de fevereiro de 2018.

***RODRIGO LOCATELLI TISOTT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**F1BD87DE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 035 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA A PORTARIA Nº 145/2012 QUE APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL *MARIA EROTIDES DA SILVA DE ALMEIDA NO CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL PADRÃO "02"*.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO** – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO:**
O Requerimento protocolado pela Servidora para alteração da fundamentação legal de sua inativação.
Que a análise realizada pelo Tribunal de Contas do Estado constatou que deve ser retificado a Portaria Nº 145/2012, conforme relatório de fls. 99 e 105 do Processo nº 000014-0200/13-4.

**R E S O L V E**:

**Art.1º.** Alterar a redação da Portaria nº 145 de 01 de outubro de 2012, onde concede aposentadoria a servidora MARIA EROTIDES DA SILVA DE ALMEIDA, ficando alterada a base legal de concessão da aposentadoria da servidora inativada "(...) conforme Art.6º da EC 41/03 com as reduções do Art. 40 § 5º da Constituição Federal", sendo que o restante da redação permanece em sua íntegra.

**Art.2º.** O valor dos proventos usado como base de cálculo para a aposentadoria deve ser desconsiderada a média e incluído a paridade dos proventos com base na última remuneração que foi de **R$ 1.058,18 (Hum mil e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)**, sendo que R$ 601,63 (seiscentos e um reais e sessenta e três centavos) referente ao salário básico, conforme art. 34 da LM 701/2010; R$ 225,61 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), referente a 37,50% de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) correspondendo a 25 anuênios conforme Art. 45 da LM nº 701/2010; R$ 20,37 (vinte reais e trinta e sete centavos) referente e diferença do salário mínimo; R$ 120,33(cento e vinte reais e trinta e três centavos) referente a Direção Escolar Art. 36 LM 701/2010; e, R$ 90,24(noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao desempenho de Classe Multiseriada segundo o Art. 44 LM 701/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, em 22 de fevereiro de 2018.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dalbosco
**Código Identificador:**585466D4

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 039 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede Função de Confiança de Diretor, a Servidora Caroline Luzia Sbardelotto de Souza de acordo com o Art. 36 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - CONCEDER** Função de Confiança de Diretor, a Servidora Pública Municipal **CAROLINE LUZIA SBARDELOTTO DE SOUZA,** professora 20h**,** a contar de **22 de fevereiro de 2018**, para exercer Função de Confiança de **Diretor de Escola** do Quadro de Funções de Confiança da Rede de Ensino Público Municipal, de acordo com o Art. 36 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010**,** percentual de **50%** (cinquenta por cento).

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2018.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dalbosco
**Código Identificador:**7E058BD5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 040 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Concede Função de Confiança de Diretor, a Servidora Erilde Spagnolo de acordo com o Art. 36 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **CONCEDER** Função de Confiança de Diretor, a Servidora Pública Municipal **ERILDE SPAGNOLO,** professora 20h**,** a contar de **22 de fevereiro de 2018**, para exercer Função de Confiança de **Diretor de Escola** do Quadro de Funções de Confiança da Rede de Ensino Público Municipal, de acordo com o Art. 36 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010**,** percentual de **15%** (quinze por cento).

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2018.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dalbosco
**Código Identificador:**1BA95E6B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 041 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Concede Gratificação por Classe Multisseriada de acordo com o Art. 44 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010 aos Servidores abaixo relacionados.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **CONCEDER** Gratificação por Classe Multisseriada aos Professores abaixo relacionados, no ano letivo de 2018, de acordo com o Art. 44 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal.

| Matrícula | Professor | Gratificação | A Contar de |
|---|---|---|---|
| 41 | Clenir Neves Pinto | 20% | 05/02/2018 |
| 711 | Cleuza Beatriz dos Santos Pereira | 20% | 05/02/2018 |
| 526 | Edegi Stein Fernandes | 10% | 05/02/2018 |
| 68 | Eranicia Ferreira | 20% | 05/02/2018 |
| 70 | Erilde Spagnolo | 20% | 05/02/2018 |
| 142 | Jussara Fatima Ferreira dos Santos | 20% | 05/02/2018 |
| 196 | Marli Terezinha Broch Magni | 20% | 05/02/2018 |
| 750 | Maria Elizete Pappen | 20% | 05/02/2018 |
| 188 | Mariza Ferrari Corte | 15% | 05/02/2018 |
| 599 | Denizia Rauber Portella | 10% | 22/02/2018 |
| 82 | Fatima Olete Garcia | 10% | 22/02/2018 |
| 171 | Maria Estela Sbardelotto | 10% | 22/02/2018 |
| 594 | Rosangela Carvalho Magagnin | 10% | 22/02/2018 |
| 1394 | Daiane da Costa Borges | 10% | 22/02/2018 |
| 600 | Patricia Lizzi | 10% | 22/02/2018 |
| 682 | Sonia Maria Chaves | 10% | 22/02/2018 |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de concessão da gratificação aos Servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2018.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dalbosco
**Código Identificador:**04CBA004

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 042 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Concede Gratificação pelo exercício de Educação Especial de acordo com o Art. 42 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010 aos Servidores abaixo relacionados.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **CONCEDER** Gratificação pelo exercício de Educação Especial aos Servidores abaixo relacionados, durante o ano letivo de 2018, de acordo com o Art. 44 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal.

| Matrícula | Professor | Gratificação | A Contar de |
|---|---|---|---|
| 1806 | Ana Carla dos Santos | 40% | 22/02/2018 |
| 1807 | Cladir dos Santos | 40% | 22/02/2018 |
| 27 | Carla Maria Silveira Lazzaretti | 40% | 22/02/2018 |
| 729 | Carla Maria Silveira Lazzaretti | 40% | 22/02/2018 |
| 289 | Vanise Borges Baierle | 40% | 22/02/2018 |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de concessão da gratificação aos Servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2018.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dalbosco
**Código Identificador:**3609E3C8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 043 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Suspende a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010 da Servidora Jussara Fátima Brizolla Imhoff.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **SUSPENDER,** a contar de 22 de fevereiro de 2018, a Convocação para Cumprir **Regime Suplementar de Trabalho**, de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal, da Servidora **Jussara Fátima Brizolla Imhoff**.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 22 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2018.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dalbosco
**Código Identificador:**E51662E6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 044 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Designa o Servidor Luciano Dalbosco para substituir temporariamente a Servidora Edviges Stein Bagatini**,** por motivo de Auxílio Maternidade.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **DESIGNAR,** o Servidor Público Municipal **LUCIANO DALBOSCO,** matrícula funcional n° 1048, para substituir temporariamente, a Servidora Edviges Stein Bagatini - Chefe do Setor de Pessoal, que encontra-se em Auxílio Maternidade, a contar de 07 de fevereiro de 2018, de acordo com o Artigo 39 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2018.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dalbosco
**Código Identificador:**0277F53D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

**Pregão Presencial nº 05/2018 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para **execução de serviços de escavadeira hidráulica, trator de esteiras e rolo compactador**, às **14h30min**, do dia **14 de março de 2018**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.capitaors.com.br, e maiores informações pelos telefones (051) 3758-1120 ou (051) 3758-1122.

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**7D5E98D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

**Pregão Presencial nº 06/2018 – SRP**

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para **execução de serviços de recapagem de pneus,** às **09:00hs**, do dia **15 de março de 2018**. Cópia do Edital poderá ser obtido pelo site www.capitaors.com.br, e maiores informações pelos telefones (051)3758-1120 ou 3758-1122.

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**471515DD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2018**

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA – EXPOCELB 2018**. Abertura para o dia 13 de março de 2018 às 09h00min.O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 28 de fevereiro de 2018.

***EDISON OSVALDO ARNT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Fischer
**Código Identificador:**42B02326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2018**

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – EXPOCELB 2018**. Abertura para o dia 13 de março de 2018 às 14h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 28 de fevereiro de 2018.

***EDISON OSVALDO ARNT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Fischer
**Código Identificador:**8A793F76

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2018 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA UM MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 25/2018**
A Comissão Especial de Pregão através da Portaria nº. 15/2018, torna público, que fará realizar no dia 13/03/2018, às 14h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas do Pregão Presencial 25/2018. Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças para um Micro-ônibus da Secretaria de Educação do Município de Coronel Bicaco. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 28 de fevereiro de 2018.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
**Código Identificador:**0C96B14F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 23/2018**
A Comissão Especial de Pregão através da Portaria nº. 15/2018, torna público, que fará realizar no dia 13/03/2018, às 09h30min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas do Pregão Presencial 23/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria para a Secretaria de Educação do Município de Coronel Bicaco. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 28 de fevereiro de 2018.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
**Código Identificador:**C01BA073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 004-2018, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para desempenhar ações na área da música com a orquestra municipal, banda marcial e coral da terceira idade conforme adjudicação e parecer jurídico em perfeita legalidade, obedecidas em especial os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa vencedora no item 01 é JULIANO FARENZENA CNPJ 13.292.746/0001-68, estabelecida na Rua Angelo Scarton, nº 65, Bairro Renovação, município de Veranopolis/RS, no valor mensal de R$2.300,00 (dois mil cento e trezentos) e a vencedora no item 02 é ORILDE MIOTTO SPAGNOL CNPJ nº 05.313.323/0001-59, estabelecida na Rua Comendador Roberto Selmi Dei, nº 253, centro, município de Nova Prata/RS, no valor mensal de R$1.620,00(um mil seiscentos e vinte reais)

**COTIPORÃ**, 01 de março de 2018

***JOSÉ CARLOS BREDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**D4C5B336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2018**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: ORILDE MIOTTO SPAGNOL
**CNPJ Nº** 05.313.323/0001-59
**OBJETO**: o presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para desempenhar ações na área da música para o Coral da Terceira Idade
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 004/2018
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 12 meses
**VALOR MENSAL:** R$1.620,00(um mil seiscentos e vinte reais)

Cotiporã, 01 de março de 2018

***VALDIR FALCADE***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**5BC68818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2018**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: JULIANO FARENZENA
**CNPJ Nº** 13.292.746/001-68
**OBJETO**: o presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa prestação de serviços para desempenhar ações na área da música para Orquestra Municipal e Banda Marcial
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 004/2018
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 12 meses
**VALOR MENSAL:** R$2.300,00(dois mil e trezentos reais)

Cotiporã, 01 de março de 2018

***VALDIR FALCADE***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**68C5BD97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI,** juntamente com a Comissão de Licitação do Município de Dois Irmãos das Missões - RS, nomeada pela Portaria - 254/2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados A RETIFICAÇÃO DA DATA da reunião de recebimento e abertura das propostas, do **Edital de Licitações nº. 04/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial,** que seria no dia 08 de março de 2018 ás 09h15min, **passará a ser** no dia 12 de março de 2018 às 09h15min, sendo que o CREDENCIAMENTO se dará neste mesmo dia, das 08h15mim até ás 09h14mim. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.
Finalidade:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 27 de fevereiro de 2018

***DENIS BRIDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Rodrigues Fortes
**Código Identificador:**980A0476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

- ARY THOMÉ & CIA LTDA - CNPJ Nº 10.985.363/0001-87 – Contratação de serviço de recapagem de pneus para diversas secretarias e departamentos – Contrato nº 59/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018 – Valor R$ 9.600,00 – Assinatura: 08/02/2018.

- DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA – CNPJ Nº 91.083.212/0001-35 - aquisição de medicamentos, materiais odontológicos – Contrato nº 68/2018 – Pregão Eletrônico nº 15/2017 – Valor R$ 2.240,78 – Assinatura: 08/02/2018.

- S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ Nº 22.645.916/0001-31 – Aquisição de veículo novo - Contrato nº 95/2018 – Pregão Eletrônico nº 03/2018 – Valor R$ 52.500,00 – Assinatura: 23/02/2018.

- ADRIANO DA SILVA – ME – Realização de Show Musical - Contrato nº 92/2018 – Dispensa de Licitação nº 02/2018 – Valor R$ 1.200,00 – Assinatura: 15/02/2018.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marisa Bolzan Keller
**Código Identificador:**A5DB88B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 33/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 33/2018 para aquisição de pneus novos e recapagens para diversas Secretarias. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 19 de março de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 34/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 34/2018 para aquisição de gêneros de alimentação e materiais de higiene e limpeza para diversas secretarias e departamentos. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 21 de março de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 35/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 35/2018 para aquisição de torre em ferro estruturada para antena de internet para o regiao de Esquina Andrades e Bela Aurora. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 19 de março de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marisa Bolzan Keller
**Código Identificador:**03D0797B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DE DECRETO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2788/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, **CONSIDERANDO AS RAZÕES ABAIXO, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,** para efeito de desapropriação imóvel urbano, estando assim caracterizado:

**Considerando,** a localização do imóvel, junto ao complexo que forma escola municipal, casa de cultura, ginásio de esportes, diante da necessidade da preservação história de um prédio de escola antiga denominada de "Brizoleta", cujo bem é integrante cultural do nosso município, cujo prédio necessita ser assentado em local que permita revivenciar a história de sua existência e evolução da educação no Estado, permitindo os comparativos para os educandos de agora e reverências aos que já passaram, somando o interesse público e utilidade do bem, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel urbano, matriculado sob nº 212, sem nº, sem caracterização, com área de 556 m² (quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados) desmembrado do lote rural nº 117 da secção Maurício Cardoso, localizado a Rua Bento Gonçalves, nesta cidade de Doutor Maurício Cardoso, RS, de propriedade de Valdomiro Maciel César, inscrito no CPF sob nº 283.325.120-34 e de Ana Strapasson César inscrita no CPF sob nº 893.270.040-00 e ou de quem de direito, para desapropriação de interesse social e público, com objetivo da instalação do prédio histórico escolar Guerino Freddo, instituído pela Lei Municipal nº 1139/2006.
**Art. 3º** O presente **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Registre-se e Publique-se**

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

***NELSON ARI NÜSKE***
Sec. de Adm e Fazenda

**Publicado por:**
Marisa Bolzan Keller
**Código Identificador:**FDC65D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DE DECRETO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2789/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

"DESAPROPRIA IMÓVEL URBANO DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, DE

PROPRIEDADE DE VALDOMIRO MACIEL CÉSAR E DE ANA STRAPASSON CÉSAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, com base no Decreto Municipal nº 2788/2018 de 27 de fevereiro de 2018.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É desapropriado atendendo interesse público municipal contido no Decreto nº 2788/2018/2018 o imóvel abaixo caracterizado:

" O imóvel urbano, matriculado sob nº 212, sem nº, sem caracterização, com área de 556 m² (quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados) desmembrado do lote rural nº 117 da secção Maurício Cardoso, localizado a Rua Bento Gonçalves, nesta cidade de Doutor Maurício Cardoso, RS, de propriedade de Valdomiro Maciel César, inscrito no CPF sob nº 283.325.120-34 e de Ana Strapasson César inscrita no CPF sob nº 893.270.040-00 e ou de quem de direito, para desapropriação de interesse social e público, com objetivo da instalação do prédio histórico escolar Guerino Freddo, instituído pela Lei Municipal nº 1139/2006".
**Art. 2º** Pelo ato desapropriatório será pago o valor de R$ 56.999,57 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), valor atribuído pela comissão municipal de valores, cuja Comissão foi nomeada pela Portaria nº 9147/2018 de 16 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** O pagamento será na assinatura da escritura pública de transmissão.

**Art. 4º** A despesa decorrente desta desapropriação correrá por conta da Dotação Orçamentária 4490 61 00 00 00 00 (650) – Aquisição de imóvel.

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Registre-se e Publique-se**

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

***NELSON ARI NÜSKE***
Sec. de Adm e Fazenda

**Publicado por:**
Marisa Bolzan Keller
**Código Identificador:**0B45D569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 33/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 33/2018 para aquisição de pneus e recapagens para diversas Secretarias. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 19 de março de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 34/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 34/2018 para aquisição de gêneros de alimentação e materiais de higiene e limpeza para diversas secretarias e departamentos. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 21 de março de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 35/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 35/2018 para aquisição de torre em ferro estruturada para antena de internet para o regiao de Esquina Andrades e Bela Aurora. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 19 de março de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marisa Bolzan Keller
**Código Identificador:**0436771C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.740, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de fevereiro de 2018.**

***JAIME DA ROSA IGNÁCIO***
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**78A23495

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.741, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de fevereiro de 2018.**

***JAIME DA ROSA IGNÁCIO***
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**90738195

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.742, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de fevereiro de 2018.**

***JAIME DA ROSA IGNÁCIO***
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**7588A2DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.743, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de fevereiro de 2018.**

***JAIME DA ROSA IGNÁCIO***
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**C29CE50A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.744, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de fevereiro de 2018.**

***JAIME DA ROSA IGNÁCIO***
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**DB6FFEEF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.745, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de fevereiro de 2018.**

***JAIME DA ROSA IGNÁCIO***
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**5A4EB609

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.746, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de fevereiro de 2018.**

***JAIME DA ROSA IGNÁCIO***
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**68BC8BD5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.747, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de fevereiro de 2018.**

***JAIME DA ROSA IGNÁCIO***
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**82E8E972

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.748, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de fevereiro de 2018.**

***JAIME DA ROSA IGNÁCIO***
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**578693BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.749, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de fevereiro de 2018.**

***JAIME DA ROSA IGNÁCIO***
Prefeito Municipal em Exercício de Esteio.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**854D43A3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECISAO ADMINISTRATIVA DE NULIDADE PREGAO 003/2018**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA INCIDENTAL**
**Processo Licitatório nº 08/2017**
**Edital de Convite nº 04/2017**
**Revisão e Recuperação de Máquina Pesada**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho Selso Pelin, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Edital de Convite nº 04/2017, de objeto a revisão e recuperação de retroescavadeira (parte de lança traseira e concha frontal, embuchamento e parte hidráulica), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura; e
Avocando a presente,

DECIDE:

A eventual nulidade ou revogação de procedimento licitatório ocorre com a deliberação da autoridade superior, envolve duas ordens de considerações: primeira, no plano da legalidade; a outra, no plano da conveniência.

Na espécie, para o fim de resguardar os princípios basilares da licitação (legalidade, isonomia e competitividade), o presente certame, atendendo ao interesse público, cabe ser REVOGADO, com espeque no artigo 49, da Lei Federal n° 8.666/93, objetivando a readequação do objeto a ser licitado.

**Da presente DECISÃO REVOGATÓRIA intimem-se as empresas licitantes, na forma prevista pelo artigo 109, inciso I, letra 'c', da Lei nº 8.666/93.**

É a Decisão.

Faxinalzinho, RS, 14 de fevereiro de 2017.

***SELSO PELIN,***
Prefeito Municipal.

Cumpra-se. Autue-se. Intimem-se.

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**61DCBE58

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de defensivos agrícolas, adubos e substratos, fio de nylon, carretel e óleo para roçadeiras, material de consumo como ferramentas (pregos, pás, vassoura, tesoura, enxada e outros itens) utilizadas nas atividades desenvolvidas por diversas Secretarias Municipais. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 15/03/2018, às 14hrs.

***LÍDIO SCORTEGAGNA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josseane Piazza
**Código Identificador:**E8FAA4D3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DA FAZENDA
### TOMADA DE PREÇOS 03/2018

**PROCESSO 67/2018- EDITAL 33/2018-** Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO DE CONCRETO SOBRE O LAJEADO PESSEGUEIRINHO, para Secretaria de Obras e Viação, às 9 horas do dia 22 de março do ano de 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 28 de fevereiro de 2018,

***JOÃO EDÉCIO GRAEF.***

**Publicado por:**
Gladis Gresele Koscrevic
**Código Identificador:**0FCF8616

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O Município de Iraí torna público que as 09:00 horas do dia 05 de março de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital De Pregão Presencial nº 02/2018. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo fone (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 16 de fevereiro de 2018.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**F60BAB95

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - RETIFICAÇÃO

O Município de Iraí torna público a alteração de data do Pregão Presencial Nº 02/2018 - Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para o dia 14 de março de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente pelo fone (55) 3745 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 28 de fevereiro de 2018.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**D1409812

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

### SEC.DA FAZENDA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 03/2018, Processo Administrativo nº 06.2018, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de fraldas para adultos.

Contratado: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22.

Contratado: HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA
07.571.682/0001-31.

Homologação: 21/02/2018

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**799B4008

### SEC.DA FAZENDA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 04/2018, Processo Administrativo nº 07.2018, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo 0km para SMTDS.

Contratado: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ: 91.525.790/0001-84.

Homologação: 21/02/2018

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**E413E67E

**SEC.DA FAZENDA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Tomada de Preço nº 02/2018, Processo Administrativo nº 012.2018, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.

Contratado: REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
CNPJ: 09.595.072/0001-01.

Homologação: 26/02/2018

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**FED976EA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018**

Contrato nº 41/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Bruna Fagundes Martins. Objeto: Prestação de serviços de oficina de dança clássica/balé no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$ 18,30 p/hora. Vigencia: 14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Bruna Fagundes Martins. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**4D2A8393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018**

Contrato nº 42/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Carlos Alexandre Heidrich. Objeto: Prestação de serviços de oficina de taekwondo para pre adolescente e adulto no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$ 29,50 p/hora. Vigencia :14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Alexandre Heidrich. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**7EC8568E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2018**

Contrato nº 43/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Caroline do Couto de Aguiar. Objeto: Prestação de serviços de oficina de biscuit no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$ 13,33 p/hora. Vigencia: 14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Caroline do Couto de Aguiar. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**E0DA58D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2018**

Contrato nº 44/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fernando Gomes Silveira. Objeto: Prestação de serviços de oficina de bicicross no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$47,50 p/hora. Vigencia:14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernando Gomes Silveira. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**98A6DB2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018**

Contrato nº 45/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jessica Fernanda Madrid. Objeto: Prestação de serviços de oficina de taekwondo para crianças e adolescente no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$ 21,63 p/hora. Vigencia:14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jessica Fernanda Madrid. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**46AC6DCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018**

Contrato nº 46/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jorge Luiz Fanck Jr. Objeto: Prestação de serviços de oficina de tênis de mesa no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$ 50,00 p/hora. Vigencia:14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jorge Luis Fanck Jr. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**EA5BD9E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2018**

Contrato nº 47/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Luciano Ecker de Azevedo. Objeto: Prestação de serviços de oficina de no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$ 18,50 p/hora. Vigencia: 14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luciano Ecker de Azevedo. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**451B0850

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2018**

Contrato nº 48/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcelo Jose Francisco. Objeto: Prestação de serviços de oficina de jiu jitsu no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$33,00 p/hora. Vigencia: 14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Jose Francisco. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**C05E57EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2018**

Contrato nº 49/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Pamela Cristina Bohn. Objeto: Prestação de serviços de oficina de trabalhos manuais no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$ 13,00 p/hora. Vigencia:14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Pamela Cristina Bohn. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**0510B1F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018**

Contrato nº 50/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Paulo Cesar de Vargas. Objeto: Prestação de serviços de oficina de danças gauchas no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$ 20,00 p/hora. Vigencia: 14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Paulo Cesar de Vargas. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**B8AC53F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018**

Contrato nº 51/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Skatebase Ltda ME. Objeto: Prestação de serviços de oficina de skate no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$69,00 p/hora. Vigencia: 14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Regis Mauricio de Vargas Lannig. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**79B5B762

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018**

Contrato nº 52/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sonia Rodrigues de Arruda Vargas. Objeto: Prestação de serviços de oficina dede trabalhos manuais no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$ 15,00 p/hora. Vigencia: 14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sonia Rodrigues de Arruda Vargas. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**0EE21E29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018**

Contrato nº 53/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Teresa Benittis. Objeto: Prestação de serviços de oficina de ritmos no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$ 19,00 p/hora. Vigencia: 14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Teresa Benittis. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**0022F79B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018**

Contrato nº 54/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Vera Regina Koch Schneider. Objeto: Prestação de serviços de oficina de bordado no Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R$ 22,00 p/hora. Vigencia: 14/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vera Regina Koch Schneider. Data da assinatura: 15/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**A6613359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018**

Contrato nº 55/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: D'Schuck Arbitragem Esportiva Ltda. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para as competições a serem realizadas dentro das programações desportivas do calendário de eventos do município. Valor: R$ 70.065,00. Vigencia: 31/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 6/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marco Artur de Lima. Data da assinatura:20/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**8F6D5E57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018**

Contrato nº 56/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Quality Arbitragem e Eventos Esportivos Eireli ME. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para as competições a serem realizadas dentro das programações desportivas do calendário de eventos do município. Valor: R$ 37.565,00. Vigencia: 31/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 6/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jeferson da Silva. Data da assinatura: 22/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**091F20CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018**

Contrato nº 57/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Projadi Projetos Eletricos Ltda. Objeto :Prestação de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto técnico de tomada de energia e subestação particular na EMEF Aroni Mossmann. Valor: R$ 4.100,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e José Adi Fernandes da Silveira. Data da assinatura: 22/02/18

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**5EBE9110

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 04-2018**

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES,** abertura prevista para 13 de março 2018 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 27 de fevereiro 2018.

***JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**5301C3E5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - SRP

**Processo/Sistema 016/2018**
**Pregão Presencial 005/2018 – Sistema de Registro de Preços**
**Processo Administrativo 529/2018.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 16 de MARÇO de 2018**.

Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 28 de Fevereiro de 2018.

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidinei Eberhardt
**Código Identificador:**A97FEEA0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017

**SÚMULA ADITIVO Nº 01/2018**
Outorgante: Município de Mostardas- RS.
Outorgada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mostardas/APAE.
CNPJ: 03.330.609/0001-17
Objeto: Prorrogação de prazo para o pagamento de recurso a entidade com vencimento em 31/12/2018.
Valor Contratual: R$ 76.560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).
Vinculado ao Termo de Fomento nº 03/2017.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de março de 2018.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**F861E20D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017

**SÚMULA ADITIVO Nº 01/2018**
Outorgante: Município de Mostardas- RS.
Outorgada: Sociedade de Amparo à Terceira Idade/SATI.
CNPJ: 00.817.968/0001-05
Objeto: Prorrogação de prazo para o pagamento de recurso a entidade com vencimento em 31/12/2018.
Valor Contratual: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
Vinculado ao Termo de Fomento nº 02/2017.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de março de 2018.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**06A1B6D8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**
Vilmar Gazzana, Prefeito Municipal em Exercício de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial 07/2018 para aquisição de mini carregadeira, passando sua data de abertura de 09 de março de 2018 para dia 15 de março de 2018, no mesmo horário. A alteração se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal www.palmitinho.rs.gov.br.

**Palmitinho/RS, 28 de fevereiro de 2018**

***VILMAR GAZZANA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michele Zanella
**Código Identificador:**41FC5407

### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**
Vilmar Gazzana, Prefeito Municipal em Exercício de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial 08/2018 para Contratação de Serviços de Caminhão Prancha para Transporte de Máquina Pesada, passando sua data de abertura de 09 de março de 2018 para dia 15 de março de 2018, no mesmo horário. A alteração se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal www.palmitinho.rs.gov.br.

**Palmitinho/RS, 28 de fevereiro de 2018.**

***VILMAR GAZZANA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michele Zanella
**Código Identificador:**2B9DDD05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**

O **Município de Parobé/RS** torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018** referente à licitação com reserva de cota para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** destinados à Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Abertura no dia 13 de março de 2018, às 14h.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214,253, das 12:30h às 18:30h de segunda a quinta-feira até o dia 02/03/2018, após esta data segunda à quinta-feira 12h30min às 18h30min e às sextas-feiras permanece das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 28 de fevereiro de 2018.

***MOACIR CLOMAR JAGUCHESKI***
Prefeito Municipal
Interino

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**DCDBCC2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2018**

O **Município de Parobé/RS** torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2018** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de forma parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** destinados à Alimentação Escolar. **Abertura no dia 14 de março de 2018, às 14h.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214,253, das 12:30h às 18:30h de segunda a quinta-feira até o dia 02/03/2018, após esta data segunda à quinta-feira 12h30min às 18h30min e às sextas-feiras permanece das 7h às 13h, e-mail danieli@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/ e site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

Parobé, 28 de fevereiro de 2018.

***MOACIR CLOMAR JAGUCHESKI***
Prefeito Municipal
Interino

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**16390A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018**

O **Município de Parobé/RS** torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018** referente à **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **TUBOS DE CONCRETO e CORDÃO MEIO FIO**, para uso da Secretaria de Obras e Interior nas ruas e vias do Município de Parobé. **Abertura no dia 14 de março de 2018, às 14h.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214,253, das 12:30h às 18:30h de segunda a quinta-feira até o dia 02/03/2018, após esta data segunda à quinta-feira 12h30min às 18h30min e às sextas-feiras permanece das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 28 de fevereiro de 2018.

***MOACIR CLOMAR JAGUCHESKI***
Prefeito Municipal
Interino

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**944C184E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018**

O Município de Parobé/RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018** referente à **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **PNEU** para uso nos veículos da Secretaria Municipal de Obras e Interior. **Abertura no dia 14 de março de 2018, às 15h30min.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214,253, das 12:30h às 18:30h de segunda a quinta-feira até o dia 02/03/2018, após esta data segunda à quinta-feira 12h30min às 18h30min e às sextas-feiras permanece das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 28 de fevereiro de 2018.

***MOACIR CLOMAR JAGUCHESKI***
Prefeito Municipal
Interino

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**750B0D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 26/2018 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Azus Comercio de Maquinas Ltda.
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 04/2018.
Objeto; Aquisição de uma Pá Carregadeira nova.
Valor do contrato; R$ 418.200,00 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos reais).
Vigência contrato; 01/03/2018 a 30/12/2018.
Data de assinatura do contrato 01/03/2018.

Pinhal RS, 28 de fevereiro de 2018,

***EDMILSON PEDRO PELIZARI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**EF54F929

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 27/2018 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Azus Comercio de Maquinas Ltda.
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 05/2018.
Objeto; Aquisição de uma Pá Carregadeira nova.
Valor do contrato; R$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência contrato; 01/03/2018 a 30/12/2018.
Data de assinatura do contrato 01/03/2018.

Pinhal RS, 28 de fevereiro de 2018,

***EDMILSON PEDRO PELIZARI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**0F2475DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 04/2018**

**COMISSÃO DE PREGÃO 2018**
**Portaria Municipal nº 573, de 03 de janeiro de 2018**
**Editais e demais publicações em www.quevedos.rs.gov.br**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 04/2018**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 573/2018, receberá a documentação e propostas para a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para **Aquisição de Materiais Hidráulicos para Manutenção das Redes de Água Urbana e Rural**, que acontecerá no dia 13/03/2018 às 10 horas. Edital disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitaçoes – Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 28 de fevereiro de 2018.

***NEUSA DOS SANTOS NICKEL***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alcemar Quevedo de Moraes
**Código Identificador:**30168E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018**

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público do termo de fomento entre o Conselho Municipal de Apoio ao Menor e o Município de Rosário do Sul/RS.

Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público

O Município de Rosário do Sul torna pública a Dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, *VI*, da Lei nº. 13.019/2014, visando firmar a parceria com o Conselho Municipal de Apoio ao Menor para manutenção e organização da Escola Nadir Medina Monte localizada no Município.

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e o Conselho Municipal de Apoio ao Menor, uma vez que os serviços ligados a Educação Infantil são de suma importância à comunidade e necessitam de ação continuada e ininterrupta.

A íntegra do Termo de Fomento, após o prazo de impugnação estabelecido no art. 32 da Lei 13.019/2017, poderá ser obtido gratuitamente no site: www.prefeituraderosariodosul.com.br e www.diariomunicipios.com.br.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h00min a 13h00min.

***ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Celomar da Silva Marques
**Código Identificador:**DFDD98EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 180/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ALVACIR CORREA DA ROSA,** Matrícula **3313-8**, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, de **01.03.2018 a 30.03.2018,** referente ao período aquisitivo de **24.06.2016 a 23.06.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**B424C616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 181/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **VARDENI SILVA DA ROSA,** Matrícula **2912-2**, Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, de **01.03.2018 a 30.03.2018,** referente ao período aquisitivo de **23.02.2017 a 22.02.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**AC5960AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 182/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ADELBAR DE OLIVEIRA DUTRA,** Matrícula **533-9**, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de

férias, de **01.03.2018 a 30.03.2018,** referente ao período aquisitivo de **06.03.2016 a 05.03.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**4B05E62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 183/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **MANOEL NICANOR DE OLIVEIRA,** Matrícula **587-8**, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, de **01.03.2018 a 30.03.2018,** referente ao período aquisitivo de **01.02.2017 a 31.01.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**F67D45C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 184/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a Servidora **ZENILDA CACILDE DA SILVA,** Matrícula **3365-0**, Chefe de Setor, **30** (trinta) dias de férias, de **01.03.2018 a 30.03.2018,** referente ao período aquisitivo de **01.01.2017 a 31.12.2017**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**D37BA541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 185/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **NELSON JOSÉ SOUSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **592-4**, Jardineiro, Classe A, Padrão 1, **30** (trinta) dias de férias, de **01.03.2018 a 30.03.2018,** referente ao período aquisitivo de **03.03.2017 a 02.03.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**4C225A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 186/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **PRISCIMAR MELO DA ROSA,** Matrícula **3329-4**, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, de **01.03.2018 a 30.03.2018,** referente ao período aquisitivo de **03.10.2016 a 02.10.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**1517C228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 187/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **MIGUEL OSMARINO CORREA,** Matrícula **269-0**, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, de **01.03.2018 a 30.03.2018,** referente ao período aquisitivo de **15.04.2016 a 14.04.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**CD4A46F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 188/2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ADELMO OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **2944-0**, Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92 de **03.03.2018 a 01.04.2018,** referente ao período aquisitivo de **04.05.2012 a 03.05.2017.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**B751AF95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA AVISO DE LICITAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 13/03/2018, às 10 horas – Pregão Eletrônico – 005/2018 – Aquisição de Óleo Lubrificante. No dia 16/03/2018, às 10 horas – Tomada de Preço 001/2018 – Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Perícias Médicas. E no dia 02/04/2018, às 10 horas – Concorrência Pública 002/2018 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Pronto Atendimento, Terceirização do SAMU e Plantão Médico 24 horas. Maiores informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 234.**

**SALA DE LICITAÇÕES, em 28 de Fevereiro de 2018.**

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**BCD8DE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018**

**Processo 005/2018**
**Dispensa de Licitação 005/2018**
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**
**Contratada: VENTURINI & CIA LTDA**
**Valor: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO MECÂNICO PARA VISTORIAS TRIMESTRAIS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**FCF70629

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO**
**SUMULA DE TERMO DE FOMENTO**

**MODALIDADE**: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018
**CONTRATO:** Termo de Fomento nº 001/2018
**CONTRATADO**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
**CNPJ**: 89.834.352/0001-56
**OBJETO**: Execução de atividade na área de Educação, com a finalidade de manutenção do atendimento educacional especializado de alunos autistas.
**VALOR:** R$ 42.405,00
**Vigência**: 01/03/2018 a 31/12/2018

**Publicado por:**
Mariza Pereira Ramos
**Código Identificador:**07A89F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO**
**SUMULA DE TERMO DE FOMENTO**

**MODALIDADE**: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018
**CONTRATO:** Termo de Fomento nº 002/2018
**CONTRATADO**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
**CNPJ**: 89.834.352/0001-56
**OBJETO**: Execução de atividade na área de Educação, com a finalidade de manutenção do atendimento educacional especializado de alunos com deficiência intelectual múltipla.
**VALOR:** R$ 66.240,00
**Vigência**: 01/03/2018 a 31/12/2018

**Publicado por:**
Mariza Pereira Ramos
**Código Identificador:**53EABB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 80.000,00 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manut. e Fort. da Atenção Especializada SIASUS-ASPS
33.50.43-Subvenções Sociais.....R$ 80.000,00
**TOTAL.....R$ 80.000,00**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manut. e Fort. da Atenção Especializada SIASUS-ASPS
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(936).....R$ 80.000,00
**TOTAL.....R$ 80.000,00**

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**876E1ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 232.361,06 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1025-Construção do Posto Osolopes – cta 8772
33.20.93-Indenizações e Restituições.....R$ 106.566,55
1026-Construção do Posto Santa Terezinha – cta 8771
33.20.93-Indenizações e Restituições.....R$ 106.566,55
1028-Reforma e Ampliação Posto Central – cta 8988
33.20.93-Indenizações e Restituições.....R$ 19.227,96
**TOTAL.....R$ 232.361,06**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4935-Construção ou Ampl. De Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**5AE4C61B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.191,66 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1098-Aquisição de Veículos CIB/RS 633/13-cta 9066
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 1.196,66
**TOTAL.....R$ 1.196,66**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4292-Aquisição Ambulância, carros, unidades móveis, etc.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**57787D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 746,64 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1099-Rede Cegonha RES 072/13 – cta 9065
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 46,64
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 700,00
**TOTAL.....R$ 746,64**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4011-Incentivo a Atenção Básica – Portaria 360/2010.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**2ADF5A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.009 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 772,80 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1100-Programa Saúde da Mulher – cta 9710
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 772,80
**TOTAL.....R$ 772,80**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4520-ESF-Saúde da Família/Saúde na Esc. /Saúde Bucal.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**B8E52405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 333,05 conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1101-Verão para Todos – cta 9333
33.90.32-Material para Distribuição Gratuita.....R$ 333,05
**TOTAL.....R$ 333,05**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4011-Incentivo a Atenção Básica-Portaria 360/2010

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**2606D4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 411.479,27 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1102-Aquisição de Micro Ônibus e Minivan-cta 9533
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 411.379,27
33.30.93-Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
**TOTAL.....R$ 411.479,27**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4292-Aquisição Ambulância, carros, unidades móveis, etc.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**D2E7B9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 139.431,59 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1103-Aquisição Equipamentos Policlínica – cta 9703
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 139.331,59
33.20.93-Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
**TOTAL.....R$ 139.431,59**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4931- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**FAD8F614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.013, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 18.905,70 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1104-Aquisição de Equipamentos Hospital – cta 8715
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.805,70
33.30.93-Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
**TOTAL.....R$ 18.905,70**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4293 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**2EE6749C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.014, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 82.329,89 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1105-Aquisição de Equipamentos UTI Móvel – cta 8472
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 82.229,89
33.30.93-Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
**TOTAL.....R$ 82.329,89**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4293 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**8D7A1FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 28,42 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
1106-TFVISA Verão Legal – cta 8432
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 28,42
**TOTAL.....R$ 28,42**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4180-Sanitária.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**C9B61C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 125, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.010, de 23 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 333,05, conforme Lei Municipal n.º 8.010, de 23 de fevereiro de 2018, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1101-Verão para Todos – cta 9333
33.90.32-Material para Distribuição Gratuita.....R$ 333,05
**TOTAL.....R$ 333,05**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4011-Incentivo a Atenção Básica-Portaria 360/2010

Art. 3.° Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**3C87C8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 8.024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal

autorizado a transferir o valor de R$ 391.236,80 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) à Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho, para o Programa de Manutenção do Atendimento à Educação Infantil.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela dotação 584 – Ampliação da Aquisição de Vagas na Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**5993EF66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 119, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.005, de 22 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto de crédito especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 80.000, conforme Lei Municipal n.º 8.005, de 22 de fevereiro de 2018, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manut. e Fort. da Atenção Especializada SIASUS-ASPS
33.50.43-Subvenções Sociais.....R$ 80.000,00
**TOTAL.....R$ 80.000,00**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manut. e Fort. da Atenção Especializada SIASUS-ASPS
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(936).....R$ 80.000,00
**TOTAL.....R$ 80.000,00**

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**FB0793AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 120, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.006, de 22 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 232.361,06, conforme Lei Municipal n.º 8.006, de 22 de fevereiro de 2018, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1025-Construção do Posto Osolopes – cta 8772
33.20.93-Indenizações e Restituições.....R$ 106.566,55
1026-Construção do Posto Santa Terezinha – cta 8771
33.20.93-Indenizações e Restituições.....R$ 106.566,55
1028-Reforma e Ampliação Posto Central – cta 8988
33.20.93-Indenizações e Restituições.....R$ 19.227,96
**TOTAL.....R$ 232.361,06**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4935-Construção ou Ampl. De Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**D9F2B151

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 121, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.007, de 22 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.191,66, conforme Lei Municipal n.º 8.007, de 22 de fevereiro de 2018, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1098-Aquisição de Veículos CIB/RS 633/13-cta 9066
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 1.196,66
**TOTAL.....R$ 1.196,66**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4292-Aquisição Ambulância, carros, unidades móveis, etc.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**26BDD284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 122, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.008, de 22 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 746,64, conforme Lei Municipal n.º 8.008, de 22 de fevereiro de 2018, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1099-Rede Cegonha RES 072/13 – cta 9065
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 46,64
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 700,00
**TOTAL.....R$ 746,64**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4011-Incentivo a Atenção Básica – Portaria 360/2010.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**EE736A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 123 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.009, de 23 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 772,80, conforme Lei Municipal n.º 8.009, de 23 de fevereiro de 2018, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1100-Programa Saúde da Mulher – cta 9710
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 772,80
**TOTAL.....R$ 772,80**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4520-ESF-Saúde da Família/Saúde na Esc. /Saúde Bucal.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**A740A004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei

Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.011, de 23 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 411.479,27, conforme Lei Municipal n.º 8.011, de 23 de fevereiro de 2018, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1102-Aquisição de Micro Ônibus e Minivan-cta 9533
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 411.379,27
33.30.93-Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
**TOTAL.....R$ 411.479,27**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4292-Aquisição Ambulância, carros, unidades móveis, etc.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**5B3A8BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 127, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.012, de 23 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECREA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 139.431,59, conforme Lei Municipal n.º 8.012, de 23 de fevereiro de 2018, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1103-Aquisição Equipamentos Policlínica – cta 9703
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 139.331,59
33.20.93-Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
**TOTAL.....R$ 139.431,59**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4931- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**4B200EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 128, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.013, de 23 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 18.905,70, conforme Lei Municipal n.º 8.013, de 23 de fevereiro de 2018, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1104-Aquisição de Equipamentos Hospital – cta 8715
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.805,70
33.30.93-Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
**TOTAL.....R$ 18.905,70**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4293 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**BC205A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 129, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.014, de 23 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 82.329,89, conforme Lei Municipal n.º 8.014, de 23 de fevereiro de 2018, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1105-Aquisição de Equipamentos UTI Móvel – cta 8472
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 82.229,89
33.30.93-Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
**TOTAL.....R$ 82.329,89**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4293 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**48E4B0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 130 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.015, de 23 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 28,42, conforme Lei Municipal n.º 8.015, de 23 de fevereiro de 2018, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
1106-TFVISA Verão Legal – cta 8432
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 28,42
**TOTAL.....R$ 28,42**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso n° 4180-Sanitária.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**514A9DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 139, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

Reajusta os preços das passagens da empresa Sudeste Transportes RS Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º A empresa Sudeste Transportes RS Ltda. fica autorizada a reajustar os preços de suas passagens, de acordo com sugestão da Comissão de Transportes, cujo valor passa a ser o constante na tabela em anexo, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de março de 2018.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de fevereiro de 2018.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

VALORES PASSAGENS EMPRESA SUDESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

| SAÍDA | CHEGADA | VALOR |
|---|---|---|
| Sede | TARIFA URBANA | R$ 3,50 |
| Sede | TARIFA RURAL (CURTO) | R$ 5,60 |
| Sede | TARIFA RURAL (LONGO) | R$ 7,20 |
| Sede | TARIFA RURAL (LONGA ESTENDIDA) | R$ 8,70 |
| Sede | TARIFA RURAL (LONGA ESPECIAL) | R$ 10,90 |

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**2218E6FE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.983, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

**D E C R E T A**

**Art. 1.º** Fica autorizada a realização de 188 (Cento e oitenta e oito) horas mensais de serviço extraordinário no mês de janeiro de 2018, conforme Memorando Interno n.º 079/2018, em anexo, aos Operários do Parque Imperatriz Leopoldina e Agentes de Fiscalização, tendo em vista as atividades de manutenção, limpeza e conservação das dependências do Parque e Viveiro Municipal.

**Art. 2.º** As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2018.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**92DD7823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.982, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

**D E C R E T A**

**Art. 1.º** Fica autorizada a realização de 1.200 (Hum mil e duzentas horas) de serviço extraordinário, conforme Memorando Interno nº 088/2018, em anexo, no mês de janeiro de 2018, aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender diversos setores como: Casa de acolhimento, CREPAR, Centro Pop, Lar São Francisco, Gabinete, Conselhos Tutelares, entre outros.

**Art. 2.º** As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2018.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**1D267E2A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018**

**Processo nº 1101/2018** – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços diversos a serem utilizados pela Secretaria de Obras, na função de operário, com um total de 13 Postos de Trabalho, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

**Taquara, 28 de Fevereiro de 2018.**

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**779C610F

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL de forma parcelada para a Secretaria de Obras, pelo prazo de 12 meses, a contar de 20 de Março de 2018, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 003/2018 – MINEROPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP.
Ata de Registro de Preços nº 004/2018 – CONCRETOS DO SUL TUBOS E PREMOLDADOS LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 005/2018 – L&C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME.
Ata de Registro de Preços nº 006/2018 – JOÃO BATISTA JAUBERT.
Ata de Registro de Preços nº 007/2018 – TUBOGRAN – TUBOS E GRANITOS LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 008/2018 – GABRIEL JULIANO GELINGER – ME.

Taquara, 28 de Fevereiro de 2018.

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**65D706D5

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**
**Abertura:** 09h00min do dia 16 de Março de 2018 / **Tipo:** Menor preço Hora/Máquina / **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para serviço de HORA/MÁQUINA de RETROESCAVADEIRA com operador, para utilização em diversas ruas do Município.
O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e

compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 28 de Fevereiro de 2018.

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**19886542

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL CARTA CONVITE Nº 14 /2013 DATA DE ABERTURA: 15/03/2018 HORÁRIO: 9:30HORAS MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 14 /2013**
**DATA DE ABERTURA: 15/03/2018**
**HORÁRIO: 9:30horas**
**MUNICÍPIO DE TAVARES/RS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO,PLANEJAMENTO E PROJETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 274 e 251/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

**1-DO OBJETO:**
Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de matérias gráficos para atender a demanda das Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos e Secretaria Municipal de Finanças pertencente a Prefeitura Municipal de Tavares, para o ano de 2018, conforme descrição no anexo I, deste edital.

**2- DO EDITAL**
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da da recepção , ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.
**3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares
Data: 15/03/2018
Horário: 9:30: Horas
**4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**
As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

1.1 DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;
II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.
III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade
confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.
4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA
4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA SSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,
**b) marca e demais informações de identificação do produto;**
c) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO**
5.1- O pagamento dos itens será efetuado forma parcelada em 3 vezes, sendo a primeira avista, a segunda trinta dias após a primeira e a terceira 30 dias após a segunda, conforme Nota Fiscal entregue pela empresa vencedora, através da seguintes dotações orçamentárias:

06- sec. Saúde e Bem Estar
Atividade: 2102- Incentivo Atenção Básica -Estado

Rubrica: 3207- 33.90.39.63 – Serviços Gráficos.

06- sec. Finanças
Atividade: 2003- Manutenção da Sec de Finanças
Rubrica: 168- 33.90.39.63 – Serviços Gráficos.

06- sec. Coordenação ,Planejamento e Projetos
Atividade: 1573- Manutenção da Sec Coordenação, Planejamento e Projetos
Rubrica: 1573- 33.90.39.63 – Serviços Gráficos.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente
5.4 A entrega dos itens deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, sendo que a mesma ficará responsável pela recolhida do pão nas dependências do fornecedor no dia hora previamente estabelecidos e acordados entre as partes.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço por item**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:
b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente
assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital,
julgamento e classificação dos mesmos.
5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7- DAS PENALIDADES**

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor
poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
7.1.1- O atraso na entrega do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vente por cento) sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades
7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades
constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

**8- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**Parágrafo único**- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
9.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
9.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 26 de fevereiro de 2018.

***JOSIANE SILVEIRA DA COSTA***
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contrato

Examinado e Aprovado

ANEXO I
**EDITAL CARTA CONVITE 014/2018**
**TERMO DE REFERENCIA**
**OBJETIVO**

Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de matérias gráficos para atender a demanda das Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos e Secretaria Municipal de Finanças pertencente a Prefeitura Municipal de Tavares, para o ano de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)**

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Valor de Ref.Unit | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 700un | Blocos com 50 folhas de receituário 2 vias (papel ofício+papel jornal)sem carbono. | R$3,44 | | |
| 02 | 600un | Blocos com 50 folhas de receituário normal em papel jornal. | R$6,50 | | |
| 03 | 50un | Blocos com 50 folhas de receituário B. | R$4,06 | | |
| 04 | 800un | Blocos com 50 folhas de FAAs (Formulário de Atendimento Ambulatorial) sem carbono, em papel jornal. | R$2,01 | | |
| 05 | 300un | Blocos com 50 folhas de formulário de requisição de Exames em papel jornal. | R$2,33 | | |
| 06 | 15un | Talões 3x50(1ª via branca, 2ª via verde e 3ª via rosa) papel copiativo tamanho oficio A4 com numeração inicial **32502.** | R$39,46 | | |
| 07 | 500un | Pastas c/ bolso - 46x31,5 cm -300gr -4x0 – corte/vinco- plastificação brilho. | R$2,44 | | |

**ENTREGA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do responsável da Empresa

**Publicado por:**
Milca Souza do Nascimento
**Código Identificador:**B1CECAF8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **BRAULIO BESSA UCHOA.** Objeto: Contratação do palestrante Braulio Bessa Uchoa para ministrar a palestra "A Cabeça é chata, a Palestra não", na abertura do Ano Letivo Municipal, dia 28/02/2018, no Clube Beira Mar, para professores desta municipalidade. Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Prazo: O presente pacto será celebrado por prazo determinado, eis que a palestra ocorrerá dia 28 de fevereiro de 2018. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2018**.

**Publicado por:**
Tatiane Soares Jose
**Código Identificador:**5F668E2F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público para conhecimento dos interessados que **retifica o Edital de Pregão Presencial SRP n° 162/2017**,o qual tem por objeto a contratação de serviços para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado do prédio sede da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Administração e da Secretaria da Zona Sul, **DANDO nova redação ao Edital** e **DESIGNANDO** nova data para o certame, **Data de Abertura:14/03/2018 Hora:13h30min** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

**Publicado por:**
Tatiane Soares Jose
**Código Identificador:**E0083E29

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018.

**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público para conhecimento dos interessados que **retifica o Edital de Pregão Presencial SRP n° 020/2018**,o qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos de ensino municipais que fazem parte do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – escolas de educação infantil, ensino fundamental e APAE – para o ano de 2018 **ALTERANDO o horário do certame**,Leia-se: **Data de Abertura: 09/03/2018, Horário: 08h30min.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

**Publicado por:**
Tatiane Soares Jose
**Código Identificador:**48F982A5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 017/18**, com **SERGIO RUPPENTHAL**, para fins de prestação de serviços prestação dos serviços de transporte de 03 (três) passageiro (ida e volta), de acordo com o Processo Judicial n° 146/3.14000454-5, para a E.M.E.F Marechal Cândido Rondon, sito à Rua Armindo Lauffer, 541, Bairro Vila Nova, com o ponto de partida na Rua Maceió, 110, Bairro Centro. Início das aulas: 13 horas. Término das aulas: 17 horas, no valor mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **Data da assinatura:** 27 de fevereiro de 2018. **Contrato n° 018/18**, com **GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA - ME,** para fins apresentação da Banda Brilha Som, durante o Baile de Escolha das Soberanas da 18ª Três Coroas em Festa, que será realizada no dia 09 de março de 2018, com duração de 4 horas, no Ginásio Municipal de Esportes, no valor global de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). **Data da assinatura:** 27 de fevereiro de 2018. **Contrato n° 019/18,** com **MAUSS CONSULTORIA EM GESTAO LTDA - EPP,** para fins de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na gestão contábil, de custos e patrimonial, aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas orçamentaria, financeira, patrimonial, contábil, custos e administrativa dos servidores e responsáveis pela administração municipal, pelo prazo de 12 meses a contar o dia 01/03/2018, no valor mensal de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). **Data da assinatura:** 28 de fevereiro de 2018.

Três Coroas, 01 de março de 2018

***ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandreia Vieira Lopes
**Código Identificador:**B47D2D24

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, **FORMALIZA** a **Dispensa de Licitação por Limite nº 0582/2018**, para contratação da empresa GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA - ME, para fins de apresentação da Banda Brilha Som, durante o Baile de Escolha das Soberanas da 18ª Três Coroas em Festa, que será realizada no dia 09 de março de 2018, com duração de 4 horas, no Ginásio Municipal de Esportes, no valor global de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93. **FORMALIZA** a **Dispensa de Licitação por Limite nº 0581/2018**, para contratação da pessoa física SERGIO

RUPPENTHAL, para fins de prestação dos serviços de transporte de 03 (três) passageiro (ida e volta), de acordo com o Processo Judicial n° 146/3.14000454-5, para a E.M.E.F Marechal Cândido Rondon, sito à Rua Armindo Lauffer, 541, Bairro Vila Nova, com o ponto de partida na Rua Maceió, 110, Bairro Centro. Início das aulas: 13 horas. Término das aulas: 17 horas, a contar do dia 27/02/2018 até o dia 14/12/2018, no valor mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**
Evandreia Vieira Lopes
**Código Identificador:**7ACC01DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018, para a contratação da empresa MAUSS CONSULTORIA EM GESTAO LTDA - EPP, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na gestão contábil, de custos e patrimonial, aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas orçamentaria, financeira, patrimonial, contábil, custos e administrativa dos servidores e responsáveis pela administração municipal, prazo de vigência 12 meses a contar do dia 01/03/2018, no valor mensal de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com o art. 13 da mesma Lei Federal.

Três Coroas, em 28 de fevereiro de 2018.

***ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandreia Vieira Lopes
**Código Identificador:**C20D8BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 2767, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Rio Grande do Sul, com a finalidade de constituir Consórcio Público denominado CONSÓRCIO FAMURS.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificado sem reservas pelo Município de Tuparendi/RS, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul para criação de Consórcio Público, sob a forma de associação pública como autarquia em regime especial, denominado CONSORCIO FAMURS.
Parágrafo Único: O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei será formado pelos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul, que aderirem mediante autorização por Lei Municipal.

Art. 2.º Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3.º As relações jurídicas entre o Município de Tuparendi/RS e o CONSÓRCIO FAMURS serão reguladas pela legislação federal pertinentes aos Consórcios Públicos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***DOLORES ELCI RUTZEN TURRA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**6C85C61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 2766 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal de Tuparendi/RS.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal poderá a Administração Pública Municipal aceitar como estagiários alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, dos estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de Educação de Jovens e Adultos e estudantes que alternem teoria e prática, nos períodos em que não programadas aulas presenciais, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 2.º Para a aceitação de estagiários, o Município, como parte concedente, poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino ou contratar agentes de integração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 3.º O estágio poderá ser obrigatório e não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Art. 4.º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitados os seguintes requisitos:
I – matrícula e frequência regular do educando em qualquer dos cursos referidos no parágrafo primeiro desta Lei, atestados pela instituição de ensino;
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, o Município e a instituição de ensino;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. O Município manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

Art. 5.º No termo de compromisso a que se refere o inciso II do art. 4º deverá constar, pelo menos:
I – identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Município e estudante;
II – menção do convênio a que se vincula.
III – objetivo do estágio, indicando as condições de adequação do mesmo à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
IV – local de realização do estágio;
V – plano de atividades do estagiário, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, o qual será anexado ao referido termo, devendo, mediante aditivo, ser alterado a cada seis meses, de acordo com a avaliação e desempenho do aluno;
VI – carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade onde será realizado o estágio, que deve ser

compatível com o horário escolar, especificando o intervalo intra-jornada que não será computado na jornada diária;
VII – redução da carga horária pela metade, em períodos de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo tais períodos serem comunicados previamente à Administração, no início do período letivo;
VIII – período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
IX – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
X – valor da bolsa mensal;
XI – concessão de auxílio-transporte, desde que o estagiário declare a necessidade de utilização de transporte público coletivo no itinerário residência-local de estágio e vice-versa;
XII – concessão do recesso escolar dentro do período de vigência do termo;
XIII – número da apólice de seguro contratada em favor do estagiário, com a indicação do nome da seguradora;
XIV – extensão de outras vantagens ou benefícios aos estagiários;
XV – indicação, pela instituição de ensino, de um professor orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;
XVI - indicação de um servidor, pelo Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário;

XVII - obrigação do estagiário de apresentar relatórios de atividades à instituição de ensino, no máximo a cada 6 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem acometidas;
XVIII – obrigação do Município de entregar ao estagiário, por ocasião do seu desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
XIX – condições de desligamento do estagiário; e
XX – assinaturas das partes participantes da relação de estágio, mencionadas no inciso I deste artigo;

§ 1.º O supervisor designado pela parte concedente poderá, no máximo, supervisionar simultaneamente 10 (dez) estagiários e será de sua responsabilidade:
a) apor vistos nos relatórios do estagiário a que se refere o inciso XV;
b) enviar relatórios de atividades à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do estagiário;

§ 2.º Ao professor orientador designado pela instituição de ensino, compete também apor vistos nos relatórios do estagiário.

Art. 6.º Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.

Art. 7.º É obrigação da instituição de ensino avaliar as instalações ofertadas pelo Município para a realização do estágio, bem como sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

Art. 8.º A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos;
III – até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isto esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
§ 1.º Será considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

§ 2.º A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da parte concedente em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 9.º Serão concedidos aos estagiários:
I - Bolsa auxílio mensal de estágio efetivamente realizado, considerando o valor mensal de:
a) 0,6 (zero vírgula seis), vezes o valor do padrão da tabela de vencimentos do quadro de Servidores Públicos do Município de Tuparendi, fixado pela legislação vigente e suas alterações posteriores, educandos com necessidades especiais que frequentem o ensino regular e dos estudantes do ensino fundamental séries finais.
b) 1,1 (um vírgula um) vezes o valor do padrão da tabela de vencimentos do quadro de Servidores Públicos do Município de Tuparendi, fixado pela legislação vigente e suas alterações posteriores, se estudantes do Ensino Superior, Educação Profissional, Ensino Médio e na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos.
c) 1,3 (um vírgula três) vezes o valor do padrão da tabela de vencimentos do quadro de Servidores Públicos do Município de Tuparendi, fixado pela legislação vigente e suas alterações posteriores, estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais.
II – Auxílio transporte nos termos da Lei Federal nº 7.418/85, limitado a 6% do valor da bolsa.
§ 1.º O valor do auxílio-transporte será obrigatório quando se tratar de estágio não-obrigatório.
§ 2.º A remuneração atribuída ao estagiário será reajustada anualmente, por decreto, nos mesmos índices concedidos aos servidores.
§ 3.º Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.
§ 4.º Os dias de recesso deverão ser concedidos conforme estabelecido no termo de compromisso, sempre observada à proporcionalidade com o período de estágio transcorrido.
§ 5.º Recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano e que haja pagamento de bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art.10 Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do Município.
§ 1.º Para aceitação do estagiário é requisito que o mesmo tenha declarada a sua aptidão física e mental, comprovada mediante exame de saúde, a ser realizado por Médico Oficial do Município.
§ 2.º Da mesma forma, ao encerrar o estágio, novo exame deve ser realizado, a fim de que seja constatado se o mesmo sofreu algum prejuízo desta natureza em decorrência do estágio.

§ 3.º Será regulamentado por Decreto Municipal a disposição sobre a aceitação de estagiários com necessidades especiais no serviço público.

Art.11 O seguro contra acidentes pessoais será contratado, em favor do estagiário:

I – pelo Município, através de apólice compatível com valores de mercado, quando o compromisso de estágio for celebrado diretamente com a instituição de ensino;
II – pela instituição de ensino, quando se tratar de estágio, na modalidade obrigatória.
Art.12 O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Município deverá atender às seguintes proporções:
I – de 1 (um) a 5 (cinco) servidores: 1 (um) estagiário;
II – de 6 (seis) a 10 (dez) servidores: até 2 (dois) estagiários;
III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.
§ 1.º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto total de servidores existentes nas Secretarias do Município.
§ 2.º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamentesuperior.
§ 3.º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.
§ 4.º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 5% (cinco) das vagas oferecidas pelo Município.

Art.13 Ocorrerá o término do estágio:
I – automaticamente, ao término de seu prazo;
II – a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município;
III – a pedido do estagiário;
IV – pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art.14 A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do Município.

Art.15 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas em cada ano na respectiva Lei de Orçamento.

Art.16 Revoga-se a Lei N.º 2.196, de 19 de junho de 2009.

Art.17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***DOLORES ELCI RUTZEN TURRA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**7472B31B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2017**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADO**: **EVANIR LUIS DOS SANTOS**

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original de exploração de cascalho, por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até **23 de fevereiro de 2019.**

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**77971798

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULAS DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATO N.° 070/2018**
**CONTRATADA**: **SINTIA EDUARDA FRAI**
**OBJETO:** Contrato na função de Educador Infantil
**VIGÊNCIA**: 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019.
**BASE LEGAL**: Lei N.º 2.754, de 14 de dezembro de 2017 e Processo Seletivo N.° 056/2017.

**CONTRATO N.° 071/2018**
**CONTRATADA**: **FERNANDA RAQUEL SCHNEIDER**
**OBJETO:** Contrato na função de Professor
**VIGÊNCIA**: 20 de fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2019.
**BASE LEGAL**: Lei N.º 2.754, de 14 de dezembro de 2017 e Processo Seletivo N.° 056/2017.

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**2A0B5757

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 070/2016 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA**: MARLI MACHADO

**OBJETO:** Fica prorrogado até **09 de março de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Operário, com carga horária 44 horas semanais, junto a Secretaria de Obras e Trânsito, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.763, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**91724FDA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 044/2017 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA**: ANA PAULA MANFIO

**OBJETO:** Fica prorrogado até **14 de abril de 2018**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Educador Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria de Educação, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.764, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**A2B8D0BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 065/2016 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA**: NELSON KNIRSCH

**OBJETO:** Fica prorrogado até **09 de março de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Operário, com carga horária 44 horas semanais, junto a Secretaria de Obras e Trânsito, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.763, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**5B557B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 069/2016 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA**: VILMA LECHNER

**OBJETO:** Fica prorrogado até **09 de março de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Operário, com carga horária 44 horas semanais, junto a Secretaria de Obras e Trânsito, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.763, de 08 de fevereiro de 2018.
.
Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**D7175252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 067/2016 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA**: JAIME ARNO WETZEL

**OBJETO:** Fica prorrogado até **09 de março de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Operário, com carga horária 44 horas semanais, junto a Secretaria de Obras e Trânsito, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.763, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**AF090F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 068/2016 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA**: VALDECI SÁVIO DA SILVA COSTA

**OBJETO:** Fica prorrogado até **14 de março de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Operário, com carga horária 44 horas semanais, junto a Secretaria de Obras e Trânsito, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.763, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**BA6F8CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 074/2016 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA**: LUIZ DOS REIS

**OBJETO:** Fica prorrogado até **14 de março de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Operário, com carga horária 44 horas semanais, junto a Secretaria de Obras e Trânsito, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.763, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**B57E2417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 075/2016 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA**: DALMIR DOS SANTOS

**OBJETO:** Fica prorrogado até **14 de março de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Operário, com carga horária 44 horas semanais, junto a Secretaria de Obras e Trânsito, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.763, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**1E133AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 077/2016 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA**: SOELECI SALETE DA SILVA MACHADO

**OBJETO:** Fica prorrogado até **15 de março de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Merendeira-Servente, com carga horária 40 horas semanais, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.107 de 04 de dezembro de 2007.

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.763, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**6838577E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 081/2017 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA**: FERNANDA RAQUEL SCHNEIDER

**OBJETO:** Fica prorrogado até **30 de novembro de 2018**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Professor, com carga horária 20 horas semanais, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N° 2.109 de 04 de dezembro de 2007.

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.764, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**FF8361BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 159/2017 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA**: ADRIANA VANESSA PADIA KALSCHNE

**OBJETO:** Fica prorrogado até **15 de setembro de 2018**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Auxiliar de Farmácia, com carga horária 40 horas semanais, com as atribuições definidas no anexo único da Lei N.° 2.735 de 18 de julho de 2017.

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.735, de 18 de julho de 2017.

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**0C461A4C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 143/2017 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA**: RAQUEL JANICE ANTUNES DE ALMEIDA

**OBJETO:** Fica prorrogado até **22 de fevereiro de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Agente de Combate de Endemias, com carga horária 40 horas semanais, com as atribuições definidas no anexo III da Lei N° 2.711 de 31 de janeiro de 2017.

**BASE LEGAL**: Lei N.° 2.762, de 08 de fevereiro de 2018.

Tuparendi-RS, 21 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Brun
**Código Identificador:**A958175A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO N.° 72/2018**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
**CONTRATADA**: CHARLES I. LUNARDI & CIA LTDA - EPP

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios aos Grupos de Convivência, de Acolhimento, Programa de Ações Sócio-educativas e Núcleo de Apoio à Atenção Básica do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Tuparendi.

VALOR TOTAL: R$ 5.727,00 (Cinco mil e setecentos e vinte e sete reais).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial nº 07/2018.

Tuparendi- RS, 28 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**14FE646E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO N.° 73/2018**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
**CONTRATADA**: MANJATO TRATORES LTDA EPP

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de equipamento para Patrulha Agrícola.

VALOR TOTAL: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e da Lei n.º 10.520/2002 e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2018.

Tuparendi- RS, 28 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**BB167A73

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO N.° 74/2018**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
**CONTRATADA**: VANGUARDA SISTEMAS ESTRUTURAIS ABERTOS ENGENHARIA S/S - EPP

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de sondagem e elaboração de projeto(s) estrutural(is) à edificação de prédios junto ao Parque de Eventos Heirich Fankhauser.

VALOR TOTAL: R$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e da Lei n.º 10.520/2002 e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial nº 04/2018.

Tuparendi- RS, 28 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**C1541659

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 010/2018

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

**CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA**
**CAROLINE MENDES DAL SANTI SANCHES – 2° LUGAR**

**Art. 1º** - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

**Art. 2º** - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

**Art. 3º** - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***EVERTON MIRITZ JESKE***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Carolina Toillier
**Código Identificador:**3E2800CA

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 011/2018

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

**CARGO: MONITOR DE CRECHE**
**CARINA SOARES PEIXOTO – 11° LUGAR**

**Art. 1º** - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo

candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

**Art. 2º** - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

**Art. 3º** - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***EVERTON MIRITZ JESKE***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Carolina Toillier
**Código Identificador:**6C2459AD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 19/03/2018, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de profissional assistente social, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/02/2018.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Konzen Schmitz
**Código Identificador:**F06A92BB

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 16/03/2018, às 9 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registrar preço unitário de serviços de transporte de pacientes do SUS, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro 2018.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael ody Haas
**Código Identificador:**D3C41765

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente Hospital São Sebastião Mártir, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 004/2018, que tem por objeto prestação de serviços de exames de ultrassonografia, mamografia e tomografia para pacientes do SUS. Valores conforme o referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/02/2018.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

Termo de Adesão 006/2018 – Chamamento Público Nº 004/2018. - O Município de Venâncio Aires e Hospital São Sebastião Mártir, que tem por objeto "Prestação de serviços de exames de ultrassonografia, mamografia e tomografia para pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Prazo: 05/02/2019. Valor: conforme edital. Data: 22/02/2018**.**

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magale Zila Ely
**Código Identificador:**553363F1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### PREV-XANGRI-LÁ
### EXTRATO CONTRATO Nº 02/2018

| | |
|---|---|
| CONTRATO 02/2018 | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA** |
| OBJETO | **Contratação de empresa para locação de software de forma não exclusiva, sem limitação de usuários, para gestão do RPPS, incluindo serviços de manutenção, suporte e atualização dos sistemas contratados, bem como treinamento de usuários sempre que necessário, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.** |
| VALOR | Valor total de R$ 7.020,00,00 (sete mil e vinte reais) pagos em 6 prestações mensais de R$1.170,00 (um mil e cento e setenta reais). |
| PRAZO VIGÊNCIA | 180 dias a contar de 01/03/2018 ou até a realização da licitação municipal. |
| DOTAÇÃO | 11 – PRE-XANGRI-LÁ |
| | 2086 – 3.3.9.0.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais |
| AMPARO LEGAL | Fulcro no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 1.946/2018. |
| DATA ASSINATURA | 28/02/2018 |

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Fraga
**Código Identificador:**23063042

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1985, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Inclui Programas ao Anexo III - a - Relação de Programas, na Lei nº 1958, de 27 de setembro de 2017 (PPA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos os Programas 0026 – Geração de Renda e 0027 – Proteção e Bem Estar Animal, conforme demonstrativo anexo desta lei, ao Anexo III - a - Relação de Programas na Lei nº 1958, de 27 de setembro de 2017 (PPA).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de fevereiro de 2018.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**B0D4A62F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1986, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R$ 134.483,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais), no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R$ 134.483,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais), na seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | | **02** | **Gabinete do Prefeito** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2024 | Regularização Fundiária | | |
| Elemento | 820 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 34.483,00 |
| Proj/Ativ | | 2109 | Proteção e Bem Estar Animal | | |
| Elemento | 810 | 33.90.30/0001 | Material de Consumo | R$ | 15.000,00 |
| Elemento | 811 | 33.90.32/0001 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | R$ | 2.000,00 |
| Elemento | 812 | 33.90.36/0001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 5.000,00 |
| Elemento | 813 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 18.000,00 |
| Elemento | 814 | 44.90.52/0001 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 10.000,00 |

| **Órgão** | | **07** | **Secretaria de Assistência Social** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2110 | Programa Municipal de Geração de Renda | | |
| Elemento | 815 | 33.90.30/0001 | Material de Consumo | R$ | 5.000,00 |
| Elemento | 816 | 33.90.32/0001 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | R$ | 20.000,00 |
| Elemento | 817 | 33.90.36/0001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 10.000,00 |
| Elemento | 818 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 5.000,00 |
| Elemento | 819 | 44.90.52/0001 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 10.000,00 |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução do superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, no valor de R$ 34.483,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais), recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | | **09** | **Secretaria de Planejamento** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2042 | Regularização Fundiária | | |
| Elemento | 202 | 33.90.39/0001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 34.483,00 |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de fevereiro de 2018.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**24972B6B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1987, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o período de contratação temporária do cargo Técnico (a) em Radiologia, contratado através da Lei Municipal nº 1973, de 12 de dezembro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de contratação do cargo Técnico (a) em Radiologia, constante no inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1973/2017 pelo período de até 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o art. 234, §1º do Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei nº 419/90).

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de fevereiro de 2018.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**88018F86

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1988, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Educação e Cultura, para o ano letivo de 2018, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores.

| **QUANTIDADE** | **CARGO/FUNÇÃO** | **PADRÃO** |
|---|---|---|
| 08 | Professor(a) Educação Infantil | 09 |

**Art. 2º** As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

**Parágrafo único**. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

**Art. 4º** As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de fevereiro de 2018.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**467E06E1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1989, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Altera o Anexo LX da Lei nº 1006, de 19 de Setembro de 2007, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo LX da Lei nº 1006, de 19 de Setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO LX**

QUADRO: Provimento Efetivo
CATEGORIA FUNCIONAL: **Telefonista**
PADRÃO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: operar mesas de ligações e aparelhos telefônicos estabelecendo as comunicações internas, locais e interurbanas, anotando e transmitindo recados.

b) Descrição Analítica: operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligações; estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, comunicando-se através de rádio PX, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; **recepcionar o público em geral.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) geral: carga horária semanal de 44 horas;
B) especial: sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**A)**instrução: 2ª a 4ª série do primeiro grau;
**B)**habilitação profissional:
**C)**idade mínima: 18 anos;

RECRUTAMENTO: mediante Concurso Público.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de fevereiro de 2018.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**34AB82CE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1990, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a criar elementos de despesas e abrir crédito especial no valor de R$ 199.880,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais), na Secretaria de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesas e abrir crédito especial no valor R$ 199.880,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | | **08** | **Secretaria de Saúde** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2100 | Aquisição e Manutenção dos Equipamentos p/ Atendimento a Saúde | | |
| Elemento | 821 | 33.90.30/4931 | Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| Elemento | 822 | 44.90.52/4931 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 149.880,00 |
| Elemento | 823 | 44.90.52/4936 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 40.000,00 |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução do superávit financeiro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de fevereiro de 2018.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CLAIRTON BELEM DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**1EAE3812

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018**

| **Nº 35/2018** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECONÔMICOS ECOLÓGICOS DE CAPÃO DA CANOA** |
|---|---|
| OBJETO | Contratação de empresa para coleta e transporte até a destinação final dos resíduos secos recicláveis do Município de Xangri-Lá. Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em estrita observância com as especificações e demais elementos técnicos constantes nos Anexos II, III e IV |
| VALOR | **R$ 351.926,64** (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) |
| PRAZO VIGÊNCIA | será de 12 (doze) meses |
| DOTAÇÃO | 05 – SECRETARIA DE OBRAS |
| | 2.031.3390.39 - MANUTENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO LIXO |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 23103/2017, dispensado de licitação com fundamento no art. 24, XXVII da Lei 8.666/93 |
| DATA ASSINATURA | 21/02/2018 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**E48EB704

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2018

| | |
|---|---|
| **Nº 36/2018** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA T & G BOOKS LTDA – ME** |
| OBJETO | Contratação de empresa para realização de palestra pedagógica para a Jornada Pedagógica de Xangri-Lá, no dia 27 de fevereiro de 2018, com o palestrante Prof. Dr. Airton Matos, com duração de 2 horas e 15 minutos |
| VALOR | **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | será dia 27 de fevereiro de 2018 |
| DOTAÇÃO | 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| | 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA |
| | 3.3.90.39.0020 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS |
| AMPARO LEGAL | Processo de Despesa nº 2734/2018 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93 |
| DATA ASSINATURA | 22/02/2018 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**475FA575

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018

| | |
|---|---|
| **Nº 37/2018** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ROCHATECNICACOMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – EPP** |
| OBJETO | Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da processadora de raio-x do Posto de Saúde 24 Horas |
| VALOR | **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** |
| PRAZO VIGÊNCIA | será de 06 (seis) meses |
| DOTAÇÃO | 08 – SECRETARIA DE SAÚDE |
| | 2101 - 3.3.90.39.0040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 1944/2018, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 |
| DATA ASSINATURA | 22/02/2018 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**A159BD82

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018

| | |
|---|---|
| **Nº 38/2018** | **CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SOCIEDADE AMIGOS DO BALNEARIO ATLANTIDA** |
| OBJETO | Locação das dependências da SABA - Sociedade Amigos do Balneário Atlântida, para realização da V Jornada Pedagógica de Xangri-Lá, que acontecerá nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018. |
| VALOR | **R$ 14.560,00** (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será dias 26 e 27 de fevereiro de 2018 |
| DOTAÇÃO | 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| | 2009 – 33.90.39/0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 2848/2018 e demais pareceres, Dispensado de licitação conforme inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93 |
| DATA ASSINATURA | 22/02/2018 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**5AFDA755

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018

| | |
|---|---|
| **Nº 39/2018** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME** |
| OBJETO | Contratação de empresa para prestação de serviços de som, luz e locação de gerador para realização da V Jornada Pedagógica de Xangri-Lá, que acontecerá nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018, com as seguintes especificações: |
| | **Item 3** - Locação de grupo gerador, abastecimento e todos com ART e laudo 120 KVA (uma diária correspondente a 12 horas), (duas diárias); |
| | **Item 6** - PPCI para eventos fornecimento de toda a documentação e pagamento de taxas colocação de luzes de emergência, extintores, sinalização para liberação do evento junto ao Corpo de Bombeiros, (uma diária); |
| | **Item 7** - Sonorização e iluminação de grande porte ART e laudo (duas diárias). |
| VALOR | **R$ 7.997,00** (sete mil novecentos e noventa e sete reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | será dias 26 e 27 de fevereiro de 2018 |
| DOTAÇÃO | 04 - Secretaria de Educação |
| | 2009 - 33.90.39.0020 - Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 3338/2018, Processo de Licitação nº 220/2017, Edital nº 104/2017 do Pregão Eletrônico n° 220/2017 |
| DATA ASSINATURA | 23/02/2018 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**6852C8D7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018

| | |
|---|---|
| **Nº 40/2018** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LUCIANO LUIS SANDER** |
| OBJETO | Contratação de empresa para locação de uma máquina automática de café expresso, com no mínimo 6 bebidas (água quente, café, capuccino, mocaccino, chá e chocolate) no mínimo 200 doses por abastecimento, bivolt e uma refresqueira refrigerada, com no mínimo dois dispenser de 8 litros com agitador, bivolt, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018 para a V Jornada Pedagógica de Xangri-Lá |
| VALOR | **R$ 1.681,00** (um mil, seiscentos e oitenta e um reais). |
| PRAZO VIGÊNCIA | será dias 26 e 27 de fevereiro de 2018 |
| DOTAÇÃO | 04 - Secretaria de Educação |
| | 2024 - 33.90.39.0001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 3732/2018, Processo de Licitação nº 07/2018, Edital nº 24/2018 do Pregão Eletrônico n° 07/2018 |
| DATA ASSINATURA | 26/02/2018 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**55B27F28

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018

| | |
|---|---|
| **Nº 41/2018** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS - ME** |
| OBJETO | Contratação de empresa para realizar atividades de animação cultural e protocolo com o Grupo Vivandeiros da Alegria, durante a V Jornada Pedagógica de Xangri-Lá, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018 |
| VALOR | **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018 |
| DOTAÇÃO | 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| | 2024 – ATIVIDADES CULTURAIS |
| | 3.3.90.39.0001 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS |
| AMPARO LEGAL | Processo de Despesa nº 3360/2018 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 |
| DATA ASSINATURA | 26/02/2018 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**9BACED31

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018

| | |
|---|---|
| **Nº 42/2018** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E SUZANE DA ROCHA VIEIRA GONÇALVES** |
| OBJETO | Contratação de profissional para realização de uma palestra pedagógica, no dia 27 de fevereiro de 2018, com duração de até 3 horas, na V Jornada Pedagógica de Xangri-Lá |
| VALOR | **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | contrato será dia 27 de fevereiro de 2018 |
| DOTAÇÃO | 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| | 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA |
| | 3.3.90.36.0020 – CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS |
| AMPARO LEGAL | Processo de Despesa nº 3057/2018 e demais pareceres, com inexigibilidade de |

| | |
|---|---|
| | licitação conforme inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93 |
| DATA ASSINATURA | 26/02/2018 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**189DD326

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ADENDO

| | |
|---|---|
| **ADENDO Nº 2 CONTRATO 150/2017** | **ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GAUSSGEO GEOTECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA** |
| OBJETO | O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias |
| AMPARO LEGAL | será de até 240 (duzentos e quarenta) dias |
| DATA ASS. | 19/02/2018 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**07A971CD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ADENDO

| | |
|---|---|
| **ADENDO Nº4 CONTRATO 53/2014** | **ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E EDSON HAHN** |
| OBJETO | O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, conforme prevê a Cláusula Segunda do Contrato |
| VALOR | **R$ 99.987,72** (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) |
| AMPARO LEGAL | Processo Administrativo nº 2700/2018, com fundamento no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93 |
| DATA ASS. | 19/02/2018 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**59A31E39

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ADENDO

| | |
|---|---|
| **ADENDO Nº 4 CONTRATO 63/2014** | **ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E FRANCISCO BARCELLA** |
| OBJETO | O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, conforme prevê a Cláusula Segunda do Contrato. |
| AMPARO LEGAL | Processo Administrativo nº 2695/2018, em que a licitação foi dispensada, com fundamento no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93 |
| VALOR | **R$ 82.342,80** (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) |
| DATA ASS. | 23/02/2018 |

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**8F002427

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 037 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONVOCA as servidoras abaixo relacionadas para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - CONVOCAR**, os Servidores abaixo relacionados, para cumprir **Regime Suplementar,** durante o ano letivo de 2018, de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal.

| Matrícula | Servidoras | Horas | A contar de |
|---|---|---|---|
| 294 | Vera Lucia de Oliveira | 20 horas | 02/01/2018 |
| 1788 | Roselaine da Cas Kern | 20 horas | 15/02/2018 |
| 1789 | Ana Paula Giovanella Moreira | 20 horas | 15/02/2018 |
| 1790 | Andreza Oliveira de Moraes | 20 horas | 15/02/2018 |
| 1791 | Luana dos Santos | 20 horas | 15/02/2018 |
| 1793 | Larissa Ortiz Metzelthin | 20 horas | 15/02/2018 |
| 1794 | Aline dos Santos Soldi | 20 horas | 15/02/2018 |
| 1795 | Eliziane Veiga | 20 horas | 15/02/2018 |
| 1796 | Claudia Mariani Walendorff da Silva | 20 horas | 15/02/2018 |
| 601 | Tereza de Fatima Canabarro da Mota | 20 horas | 15/02/2018 |
| 1800 | Cintia da Silva | 3 horas | 22/02/2018 |
| 1811 | Roberta Freitas Chagas | 2 horas | 23/02/2018 |
| 1804 | Ana Paula da Rosa | 20 horas | 26/02/2018 |
| 1801 | Monica Kuentzer | 20 horas | 22/02/2018 |
| 1802 | Eva Francieli da Costa | 20 horas | 22/02/2018 |
| 1812 | Maria Solange Pinto | 6 horas | 23/02/2018 |
| 1803 | Rafael da Silveira Werner | 20 horas | 22/02/2018 |
| 596 | Caroline Luzia Sbardelotto de Souza | 20 horas | 05/02/2018 |
| 41 | Clenir Neves Pinto | 20 horas | 05/02/2018 |
| 526 | Edegi Stein Fernandes | 20 horas | 05/02/2018 |
| 592 | Geni Fatima Tessari | 20 horas | 05/02/2018 |
| 792 | Luciane de Carvalho | 20 horas | 05/02/2018 |
| 700 | Auria Luiza Muniz de Freitas | 20 horas | 26/02/2018 |
| 37 | Claudete Possamai dos Santos | 20 horas | 22/02/2018 |
| 550 | Dirlene Verruck | 20 horas | 26/02/2018 |
| 59 | Eledir Fatima Johann | 20 horas | 22/02/2018 |
| 669 | Eliana Viegas Verruck | 20 horas | 22/02/2018 |
| 79 | Fatima Eliete da Rosa | 4 horas | 26/02/2018 |
| 1377 | Janice dos Santos | 20 horas | 22/02/2018 |
| 730 | Juliana Ambrozio | 2 horas | 26/02/2018 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 710 | Eloisa Fatima Campos Ferreira | 20 horas | 26/02/2018 |
| 171 | Maria Estela Sbardelotto | 20 horas | 22/02/2018 |
| 192 | Marlei Lazaretti | 20 horas | 26/02/2018 |
| 600 | Patricia Lizzi | 20 horas | 15/02/2018 |
| 682 | Sonia Maria Chaves | 20 horas | 22/02/2018 |
| 131 | Jesus Eloi da Rosa | 20 horas | 22/02/2018 |
| 790 | Eva Leoni Lizzi | 20 horas | 26/02/2018 |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas de convocação dos Servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2018.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dalbosco
**Código Identificador:**AC7DFEFF

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 038 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Concede Gratificação de Deslocamento de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - CONCEDER,** aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Deslocamento**,** durante o ano letivo de 2018, de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal.

| Matrícula | Servidoras | GD | A Contar de |
|---|---|---|---|
| 1790 | Andreza Oliveira de Moraes | 40% | 15/02/2018 |
| 1791 | Luana dos Santos | 30% | 15/02/2018 |
| 1792 | Daniele Brum dos Reis | 40% | 15/02/2018 |
| 1793 | Larissa Ortiz Metzelthin | 10% | 15/02/2018 |
| 1795 | Eliziane Veiga | 40% | 15/02/2018 |
| 1796 | Claudia Mariani Walendorff da Silva | 40% | 15/02/2018 |
| 601 | Tereza de Fátima Canabarro da Mota | 20% | 15/02/2018 |
| 1808 | Cinara Francisca Nunes da Rosa | 20% | 22/02/2018 |
| 1811 | Roberta Freitas Chagas | 30% | 23/02/2018 |
| 1804 | Ana Paula da Rosa | 40% | 26/02/2018 |
| 1801 | Monica Kuentzer | 40% | 22/02/2018 |
| 1802 | Eva Francieli da Costa | 40% | 22/02/2018 |
| 1812 | Maria Solange Pinto | 20% | 23/02/2018 |
| 1803 | Rafael da Silveira Werner | 40% | 22/02/2018 |
| 1306 | Ana Renata Antunes de Oliveira Damiani | 30% | 05/02/2018 |
| 39 | Cleci Rodrigues Pinheiro | 40% | 05/02/2018 |
| 477 | Denise Barbosa Maciel | 30% | 05/02/2018 |
| 1288 | Diuliana Costa | 20% | 05/02/2018 |
| 528 | Emilia Gessi de Souza Pinto | 30% | 05/02/2018 |
| 1419 | Francieli Heming dos Santos | 30% | 05/02/2018 |
| 105 | Ilane Borges da Silva | 10% | 05/02/2018 |
| 1389 | Marcia Regina da Silva | 40% | 05/02/2018 |
| 561 | Maria Gladir dos Santos Ortiz | 30% | 05/02/2018 |
| 533 | Naema Fatima Flores Braz | 40% | 05/02/2018 |
| 401 | Simoni de Oliveira | 30% | 05/02/2018 |
| 475 | Vera Lucia Falcão de Moraes | 30% | 05/02/2018 |
| 492 | Gisele de Oliveira | 40% | 05/02/2018 |
| 596 | Caroline Luzia Sbardelotto de Souza | 10% | 05/02/2018 |
| 1302 | Casiadra Keller | 30% | 05/02/2018 |
| 711 | Cleusa Beatriz dos Santos Pereira | 30% | 05/02/2018 |
| 45 | Conceição Nedi Borges de Pelegrin | 40% | 05/02/2018 |
| 526 | Edegi Stein Fernandes | 30% | 05/02/2018 |
| 68 | Eranicia Ferreira | 20% | 05/02/2018 |
| 113 | Ivanete Maria de Oliveira | 30% | 05/02/2018 |
| 119 | Ivone Aparecida Nunes | 40% | 05/02/2018 |
| 595 | Jussara Fatima Brizolla Imhoff | 40% | 05/02/2018 |
| 142 | Jussara Fátima Ferreira dos Santos | 20% | 05/02/2018 |
| 147 | Leni Terezinha Pereira de Carvalho | 40% | 05/02/2018 |
| 705 | Marenice da Rosa | 10% | 05/02/2018 |
| 196 | Marli Terezinha Broch Magni | 40% | 05/02/2018 |
| 791 | Roseli Rauber Finatto | 30% | 05/02/2018 |
| 1290 | Sirlene Conceição Finatto | 30% | 05/02/2018 |
| 750 | Maria Elizete Pappen | 10% | 05/02/2018 |
| 188 | Mariza Ferrari Corte | 20% | 05/02/2018 |
| 700 | Auria Luiza Muniz de Freitas | 30% | 26/02/2018 |
| 591 | Denise Zambenedetti | 30% | 22/02/2018 |
| 599 | Denizia Rauber Portella | 10% | 22/02/2018 |
| 550 | Dirlene Verruck | 10% | 26/02/2018 |
| 568 | Eliane Jandrey | 40% | 22/02/2018 |
| 721 | Elisangela Alchario da Silveira | 40% | 22/02/2018 |
| 72 | Eroni Carlesso Schneider | 10% | 22/02/2018 |
| 79 | Fatima Eliete da Rosa | 10% | 22/02/2018 |
| 80 | Fatima Ivanete Rodrigues Ortiz | 10% | 22/02/2018 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 82 | Fatima Olete Garcia | 40% | 22/02/2018 |
| 747 | Francisca Juliane Koch | 40% | 22/02/2018 |
| 1377 | Janice dos Santos | 30% | 22/02/2018 |
| 1303 | Jucelaine de Araujo da Costa | 40% | 22/02/2018 |
| 706 | Jucelaine de Araujo da Costa | 10% | 22/02/2018 |
| 730 | Juliana Ambrozio | 16% | 26/02/2018 |
| 1461 | Katia Pereira | 40% | 22/02/2018 |
| 716 | Luciara Dalbosco | 18% | 22/02/2018 |
| 710 | Eloisa Fatima Campos Ferreira | 16% | 22/02/2018 |
| 171 | Maria Estela Sbardelotto | 10% | 22/02/2018 |
| 179 | Maria Romecilda Baierle da Cruz | 10% | 22/02/2018 |
| 593 | Marizani Rauber Bonassi | 30% | 22/02/2018 |
| 192 | Marlei Lazaretti | 10% | 22/02/2018 |
| 569 | Nadir Calvi Borges | 40% | 22/02/2018 |
| 214 | Neusa Fagundes Fiorentin | 10% | 22/02/2018 |
| 594 | Rosangela Carvalho Magagnin | 30% | 22/02/2018 |
| 1281 | Sandra de Fagundes | 40% | 22/02/2018 |
| 576 | Sirlei Terezinha Cassanego Kern | 20% | 22/02/2018 |
| 264 | Tereza Vargas de Araujo | 40% | 22/02/2018 |
| 277 | Valdira Terezinha de Oliveira | 12% | 22/02/2018 |
| 293 | Vera Ines Rodrigues Jandrey | 10% | 22/02/2018 |
| 298 | Veroni Terezinha Cerutti | 40% | 22/02/2018 |
| 1394 | Daiane da Costa Borges | 30% | 22/02/2018 |
| 131 | Jesus Eloi da Rosa | 30% | 22/02/2018 |
| 155 | Luiz Cezar Ferrari | 30% | 22/02/2018 |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de concessão da gratificação aos Servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2018.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dalbosco
**Código Identificador:**1732D359

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL CARTA CONVITE Nº 11/2013 DATA DE ABERTURA: 09/03/2018 HORÁRIO: 9:30HORAS MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 11/2013**
**DATA DE ABERTURA: 09/03/2018**
**HORÁRIO: 9:30horas**
**MUNICÍPIO DE TAVARES/RS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225,101/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

**1-DO OBJETO:**
Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de matérias de cama, mesa e banho, para atender a demanda das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, para o ano de 2018, conforme descrição no anexo I, deste edital.

**2- DO EDITAL**
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da da recepção , ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.
2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.

**3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares
Data: 09/03/2018
Horário: 9:30 Horas

**4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**
As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

1.1 DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;
II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.
III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar
junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.
4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA
4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA SSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,
**b) marca e demais informações de identificação do produto;**
c) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO**
5.1- O pagamento dos itens 1,2,3,4 será efetuado em duas parcelas sendo a primeira 30 dias após a entrega do material licitado e a segunda trinta dias após a primeira, já nos itens 5,6,7,8,9,10 será efetuado em três parcelas sendo a primeira 30 dias após a entrega do material licitado, a segunda trinta dias após a primeira,e a terceira trinta dias após a segunda ambos através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela empresa vencedora, através da seguinte dotação orçamentária:

05- sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Atividade: 398- Salário Educação União
Rubrica: 2134- 33.90.30.20 – Material de Cama , Mesa e Banho.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**
O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço por item**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:
b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7- DAS PENALIDADES**
7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
7.1.1- O atraso na entrega do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vente por cento) sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades
7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

**8- DA RESCISÃO CONTRATUAL**
8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
**Parágrafo único**- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

**9. CONDIÇÕES GERAIS**
9.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
9.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
9.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 23 de fevereiro de 2018.

***JOSIANE SILVEIRA DA COSTA***
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contrato

Examinado e Aprovado

ANEXO I
**EDITAL CARTA CONVITE 011/2018**
**TERMO DE REFERENCIA**
**OBJETIVO**
1.1 Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de matérias de cama, mesa e banho, para atender a demanda das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição a baixo relacionados por secretaria, para o ano de 2018.
1.2 Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)**

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Valor de Ref. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 07 | Cortinas Blackout, 100% PVC, na cor bege, para varão simples medindo aproximadamente 2,50 de largura e 1,70 de altura. | R$66,30 | | |
| 02 | 16 | Cortinas Blackout, 100% PVC, na cor bege, para varão simples medindo aproximadamente 3,00 de largura, 1,70 de altura. | R$69,63 | | |
| 03 | 04 | Cortinas Blackout, 100% PVC, na cor bege, para varão simples medindo aproximadamente 3,00 de largura e 1,50 de altura. | R$64,63 | | |
| 04 | 01 | Toalha de mesa antitérmica em tecido PVC na cor estampado medindo aproximadamente 2,40 metros. | R$52,45 | | |
| 05 | 176 | Lençóis de baixo com elástico para berço, com medidas aproximadas 1,55cm x 1,05m, 100% algodão, lisos, cores sortidas. | R$15,00 | | |
| 06 | 176 | Fronhas para travesseiros bebê, 100% algodão, medidas aproximadas, 70cm de largura e 50cm altura, liso, cores sortidas; | R$5,00 | | |
| 07 | 50 | Edredons para berço, 100% algodão, medidas aproximadas 0,90m x 1,50m, cores sortidas; | R$45,00 | | |
| 08 | 35 | Travesseiros, 100% poliéster, enchimento de manta de silicone, medidas aproximadas 40cm x 50cm; | R$15,00 | | |
| 09 | 30 | Colchões p/ berço, espuma flexível, 100% poliuretano, densidade convencional 18, tecido simples, 100% poliéster, revestimento inferior com filme plastificado, 100% policloreto de vinila, medidas aproximadas 12cm x 1,30m x 60cm. | R$157,00 | | |
| 10 | 50 | Babeiros, tecido atoalhado com fechamento botão, 100% algodão, medidas aproximadas 18cm de largura x 26cm de comprimento, cores sortidas; | R$6,00 | | |

**ENTREGA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do Responsável da Empresa

**Publicado por:**
Milca Souza do Nascimento
**Código Identificador:**DFEA16D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL CARTA CONVITE Nº 12/2013 DATA DE ABERTURA: 09/03/2018 HORÁRIO: 14:30HORAS MUNICÍPIO DE TAVARES/RS**

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 12/2013**
**DATA DE ABERTURA: 09/03/2018**
**HORÁRIO: 14:30horas**
**MUNICÍPIO DE TAVARES/RS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 157/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

**1-DO OBJETO:**
Constitui o objeto da presente licitação, a compra de Pães do tipo Cachorrinho e Francês para atender a demanda da secretaria de Educação Cultura e Desporto pertencente a Prefeitura Municipal de Tavares, para o ano de 2018, para o ano de 2018, conforme descrição no anexo I, deste edital.

**2- DO EDITAL**
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da da recepção , ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.

**3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares
Data: 09/03/2018
Horário: 14: Horas

**4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**
As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e
nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

1.1 DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;
II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.
III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.
4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA
4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA SSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos,

taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,
**b) marca e demais informações de identificação do produto;**
c) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento
da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO**
5.1- O pagamento dos itens será efetuado em até trinta dias após a assinatura do contrato e conforme Nota Fiscal entregue pela empresa vencedora, através da seguinte dotação orçamentária:

05- sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Atividade: 1254- Merenda Escolar PNAE- UNIÃO
Rubrica: 397- 33.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente
5.4 A entrega dos itens deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, sendo que a mesma ficará responsável pela recolhida do pão nas dependências do fornecedor no dia hora previamente estabelecidos e acordados entre as partes.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**
O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço por item**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:
b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7- DAS PENALIDADES**
7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um
por cento) do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
7.1.1- O atraso na entrega do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vente por cento) sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades 7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

**8- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja
conveniência para o Município;

**Parágrafo único**- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

**9. CONDIÇÕES GERAIS**
9.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
9.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
9.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 23 de fevereiro de 2018.

***JOSIANE SILVEIRA DA COSTA***
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contrato

Examinado e Aprovado

ANEXO I
**EDITAL CARTA CONVITE 011/2018**
**TERMO DE REFERENCIA**
**OBJETIVO**

1.1 Constitui o objeto da presente licitação, a compra de Pães do tipo Cachorrinho e Francês para atender a demanda da secretaria de Educação Cultura e Desporto pertencente a Prefeitura Municipal de Tavares, para o ano de 2018, para o ano de 2018.
1.2 Esta aquisição visa atender as necessidades da Educação Cultura e Desporto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)**

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Valor de Ref. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2.000un | Pão cachorrinho, 40gr cada, ultra macio, em embalagem plástica transparente. Validade mínima aceita a partir da entrega de 06 dias. | R$0,32 | | |
| 02 | 600kg | Pão tipo francês, ultra macio, em embalagem plástica transparente. Validade mínima aceita a partir da entrega de 06 dias. | R$6,94 | | |

**ENTREGA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do Responsável da Empresa

**Publicado por:**
Milca Souza do Nascimento
**Código Identificador:**7F1FC105

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL CARTA CONVITE Nº 15 /2018 DATA DE ABERTURA: 21/03/2018 HORÁRIO: 14:30HORAS MUNICÍPIO DE TAVARES/RS**

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 15 /2018**
**DATA DE ABERTURA: 21/03/2018**
**HORÁRIO: 14:30horas**
**MUNICÍPIO DE TAVARES/RS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 285/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

**1-DO OBJETO:**
Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de madeira de pinus beneficiada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e pertencente a Prefeitura Municipal de Tavares, para o ano de 2018, conforme descrição no anexo I, deste edital.

**2- DO EDITAL**
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da da recepção , ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.

**3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares
Data: 21/03/2018
Horário: 14:30 Horas

**4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**
As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:
1.1 DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;
II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.
III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.
4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA
4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA SSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,
**b) marca e demais informações de identificação do produto;**
c) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento
da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO**
5.1- O pagamento dos itens será efetuado conforme a secretaria realizar a solicitação do material, sendo assim a empresa vencedora ficará como fiel depositária do mesmo, realizando a entrega conforme pedido feito pela secretaria, mediante Nota Fiscal entregue pela empresa vencedora, de forma avista através da seguintes dotações orçamentárias:

06- Sec. TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
Atividade: 2046- Auxílio a pessoas carentes- Rec. Livre
Rubrica: 1899- 33.90.32.03 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

5.4 A entrega dos itens deverá obedecer a solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, sendo que a mesma ficará responsável pela recolhida do pão nas dependências do fornecedor no dia hora previamente estabelecidos e acordados entre as partes.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da
multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7- DAS PENALIDADES**

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

7.1.1- O atraso na entrega do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vente por cento) sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

**8- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**Parágrafo único**- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

**9- PARTICIPAÇÃO**

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

10.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 26 de fevereiro de 2018.

***JOSIANE SILVEIRA DA COSTA***
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contrato

Examinado e Aprovado

ANEXO I
**EDITAL CARTA CONVITE 015/2018**
**TERMO DE REFERENCIA**
**OBJETIVO**

Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de madeira de pinus beneficiada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania e pertencente a Prefeitura Municipal de Tavares, para o ano de 2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)**

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Valor de Ref.Unit | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 400un | Madeira de pinus beneficiada para parede/assoalho 2,70m de altura de 2ª qualidade. | R$14,93 | | |

_____
Assinatura do Responsável da Empresa

**Publicado por:**
Milca Souza do Nascimento
**Código Identificador:**DAD82734

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 20/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018, os valores registrados para possível fornecimento de cestas básicas destinadas a famílias em vulnerabilidade social, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 08/2018, e como fornecedor Charles I. Lunardi & Cia Ltda:

| Item | DESCRIÇÃO | | | UNIDADE | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR REGISTRADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Conteúdo | Valor unit. | Marca | | | | |
| | 02 Kg feijão tipo 1 | | ONDÃO | | | | |
| | 01 Kg lentilha tipo 1 | | BELADICA | | | | |
| | 10 Kg farinha de tribo | | BELADICA | | | | |
| | 10 Kg arroz branco tipo 1 | | CARLAN | | | | |
| | 10 Kg açúcar cristal | | SANTISABEL | | | | |
| | 02 óleo de soja 900ml | | CAMERA | | | | |
| **1** | 02 Kg leite em pó boa qualidade | | MERILU | Cesta básica | 30 | 100 | **162,52** |
| | 02 Kg farinha de milho boa qualidade | | NUTRIROSA | | | | |
| | 02 potes de geléia boa qualidade 400gr cada | | DIFRUTI | | | | |
| | 01 pacote de biscoito doce, mínimo 170gr | | GERMANI | | | | |
| | 01 pacote de biscoito salgado, mínimo 170gr | | GERMANI | | | | |
| | 02 Kg de massa com ovos boa qualidade | | SULINA | | | | |

A Ata de Registro de Preços nº 20/2018 terá validade de 01 (um) ano a contar de 28 de fevereiro de 2018.

Tuparendi, 28 de fevereiro de 2018.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Luiza Pirocca
**Código Identificador:**4537AA0D

